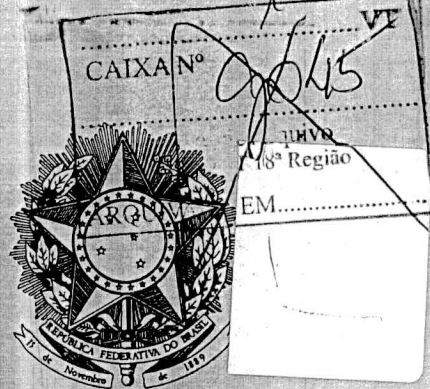


42193-4

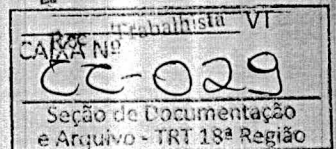
EXE

EXR



2: vol.

RT



Lª Vara do Trabalho de Goiânia/GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ARQUIVO DEFINITIVO

00048-1993-001-18-00-4



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

48/1993-6 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:
SEIR JOSE DA COSTA

R.MARABA,Q.20, LT.22, PARQUE AMAZONAS, 74000-000 -
GOIANIA

ADV.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
O.A.B.: 10.498/GO

AV T-9 Nº 1354 SETOR BUENO, CEP 74.215-020, GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:
TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. +
002

RUA DO TRITAO QD.10 LT.04 JD.ATLANTICO 74000-000 GOIANIA-
GO

ADV.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
O.A.B.: 14386

AV. GOIÁS, Nº 400, 9º ANDAR - SALAS 91/92 - CENTRO
GOIANIA/GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 286/1993 RT

VALOR DA CAUSA: R\$,00

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Helia Márcia M. Cavalcante
Secretaria 02

00048-1993-001-18-00-4

42193-4

EXE

EXR



CAIXA Nº 0045
18ª Região
EM

2:601

RT

Trabalhista VI
CAIXA Nº CC-029
Seção de Documentação e Arquivo - TRT 18ª Região

Lª Vara de Trabalho de Goiânia/GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ARQUIVO DEFINITIVO

0048-1993-001-18-00-4



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE:
SEIR JOSE DA COSTA

R.MARABA,Q.20, LT.22, PARQUE AMAZONAS, 74000-000 -
GOIANIA

ADV..... HUDSON MENDES CORONHEIRO
O.A.B.: 10.498/GO

AV T-9 Nº 1354 SETOR BUENO, CEP 74.215-020, GOIÂNIA - GO

48/1993-6 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMADA:
TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. +
002

RUA DO TRITAO QD.10 LT.04 JD.ATLANTICO 74000-000 GOIANIA-
GO

ADV..... ODAIR JANUARIO DA SILVA
O.A.B.: 14386

AV. GOIÁS, Nº 400, 9º ANDAR - SALAS 91/92 - CENTRO
GOIANIA/GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 286/1993 RT
VALOR DA CAUSA: R\$,00

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Flávia Márcia A. Cavalcante
Secretária

00048-1993-001-18-00-4

TRT DA OITAVA REGIÃO
VT DE PARAUAPEBAS

PROC NR 114-

CONCLUSÃO/INFORMAÇÃO

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A):

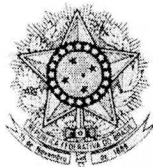
FAÇO estes autos conclusos a Vossa Excelência, informando, que a presente CARTA PRECATÓRIA encontra-se não assinada pelo MM. Juiz Titular da E. Primeira VT de Goiânia, pelo que solicito orientação superior.

Em 02.06.2005.

JOÃO MELO
ENC. TOM. RECLAMAÇÕES
VT PARAUAPEBAS

DESPACHO: Devolva-se ao Juízo Deprecante para sanar a omissão. *Em 06.06.05*

JOÃO CARLOS TRAVASSOS T PINTO
JUIZ TITULAR DA VT PARAUAPEBAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 198 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **HUDSON MENDES CORONHEIRO**, OAB N° 10498 GO, sob carga n° **4448/2005**, e que deverão ser devolvidos no dia **28 de Outubro de 2005**.

GOIÂNIA, 28 de Setembro de 2005 [Quarta-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE

Assistente 02

HUDSON MENDES CORONHEIRO

N° CARGA
04448-2005



TRF 1ª REG. SCJ
30 SET 2005
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Juliana Cristina de Almeida

VARA DO TRABALHO
RECEBIDO
30 SET 2005
GOIÂNIA - GO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
petição/ofício de fls. 203
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
n.º 001/2005 art. n.º 09
Goiânia, 05/10/2005 (2ª fl.).

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

Exmº Dr. Juiz da egrégia 1ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO.

RT 18ª GOIÂNIA-D. TRU - 30-Ser-2005-08-46-230787-1/2

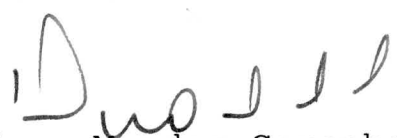
Processo nº : **048/93**
Natureza : **EXECUÇÃO**
Reclamante : **SEIR JOSÉ DA COSTA**
Reclamada : **TRIENGE - TRIÂNGULO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

MM. Juiz,

SEIR JOSÉ DA COSTA, por intermédio do
advogado que ao final assina, vem à presença de V.
Exª para, objetivando dar prosseguimento ao feito
executório, ratificar os requerimentos constantes
das fls. 131/132 e 133/134, com relação aos sócios
remanescentes Luiz Renato Bento e João Alves
Feitosa.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.


Hudson Mendes Coronheiro
OAB/GO nº 10.498

[illegible]

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho
Goiânia, 03 de 10 de 2005 (2ª fª).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 48/93 - 01ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do
Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.
Goiânia, 03 de outubro de 2005.

Marlon Sandro de Oliveira Cruz
Assistente 5

Citem-se os sócios da Executada, Srs. Luiz Renato Bento (endereço às fls. 131) e João Alves Feitosa (por edital), para, no prazo de 48h, efetuarem o pagamento ou garantia da execução, sob pena de penhora de seus bens. **Fica deferida, desde já, a citação por edital do sócio Luiz Renato Bento se estiver em local incerto ou não sabido.**

Proceda-se, desde já, o cadastramento dos sócios acima no pólo passivo da execução.

Transcorrido *in albis* o prazo legal, voltem os autos conclusos para apreciação das solicitações de fls. 133/4.

Goiânia, 03 de outubro de 2005.


Marcelo Noqueira Pedra
Juiz de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vtlgo@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 644/2005

Autos de nº RT 00048-1993-001-18-00-4

Exeqüente(s) : SEIR JOSE DA COSTA

Executado(a) (s) : JOÃO ALVES FEITOSA

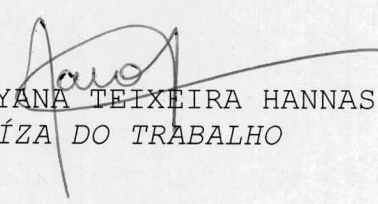
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A) (S) **JOÃO ALVES FEITOSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de **R\$ 7.135,56 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

Cite-se o sócio Sr. João Alves Feitosa

E para que chegue ao conhecimento do(a) (s) Executado(a) (s), **João Alves Feitosa** é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

Certifico que o presente edital foi enviado ao Cerne, para publicação, nesta data.

Goiânia, 05 10 /2005 (4ª fª).

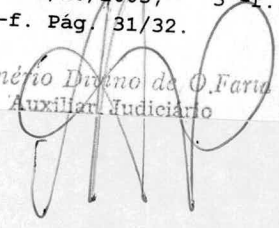
Wanderson Pereira da Silva
Assistente II.

CERTIDÃO Auxiliar Judiciário

EDITAL Nº 644/2005

RT 00048-1993-001-18-00-4

Certifico que o edital supra foi publicado no DJ-GO 14.615, de 11/10/2005, 3ª-f., circulado em 11/10/2005, 3ª-f. Pág. 31/32. Goiânia, 11/10/2005. 3ª-f.


Calimélio Dreno da O. Faru
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

206
(

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0.048/1993 RT
MANDADO Nº: 03.093/2005
RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA
RECLAMADA: LUIZ RENATO BENTO + 003

O Dr. MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de SEIR JOSE DA COSTA, CITE LUIZ RENATO BENTO, no endereço abaixo indicado, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de seus bens, a importância de R\$ 7.135,56, atualizada até 30/09/2004, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária.

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de Outubro de 2005.

Observação:

Endereço: RUA T-28, NR1421 SETOR BUENO 74210040 CEP 74.210-040 - GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa
do mandado a SPM.

Colônia, 07/10/2005 (6^ª f.)

Calimério Divino C. Faria
Auxiliar Judiciário

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

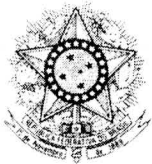
PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

207
1

MANDADO DE CITACÃO

PROCESSO: 0.048/1993 RT
MANDADO Nº: 03.093/2005
RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA
RECLAMADA: LUIZ RENATO BENTO + 003 N.º.....2595..

Recebido da Vara pelo DSDMJ em: 07/10/05
Distribuído.....para o dia: 17/10/05
Vencimento da pena.....em: 26/10/05

O Dr. MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de SEIR JOSE DA COSTA, CITE LUIZ RENATO BENTO, no endereço abaixo indicado, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de seus bens, a importância de R\$ 7.135,56, atualizada até 30/09/2004, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de Outubro de 2005.

Observação:

Endereço: RUA T-28, NR1421 SETOR BUENO 74210040 CEP 74.210-040 - GOIÂNIA

18/10 às 16h20min

Maria Inez P. Bento - esposa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

PROCESSO Nº 48/1993

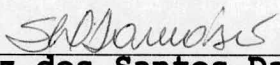
MANDADO Nº 3093/2005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me às **16h20min** do dia **18/10/2005**, à Rua T-28, nº. 1421, Setor Bueno, onde **CITEI** o Sr. Luiz Renato Bento, na pessoa da Srª. Maria Inez P. Bento, esposa, que de tudo ficou ciente, assinou e recebeu à contra-fé.

O referido é verdade, dou fé.

Goiânia, 19 de outubro de 2.005.



Solange Luiz dos Santos Damásio
Oficiala de Justiça Avaliadora

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
petição/ofício de fls. 209.1.2.2.1.....
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
n.º 001/2005, art. n.º 19.8.09
Goiânia, ..26/...W../2005 (3ªf).

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

209
p
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA - GO.

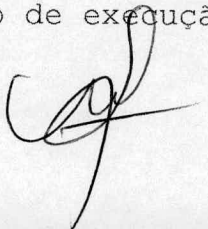
PROCESSO Nº 0.048/1993 RT

TRT 18ª GOIÂNIA-D.1NU -21-04-2005-11:20-23047-1/2

LUIZ RENATO BENTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.167.592-2ª via SSP/GO e do CPF nº 145.517.216-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua T-28, nº 1421, Setor Bueno, por sua advogada, (m.j.) que esta subscreve, estabelecida na Rua 20 nº 81, ap. 1803, Centro, nesta Capital, FAXFONE 3224 4595 nos autos da Reclamatória Trabalhista promovida em por **SEIR JOSÉ DA COSTA** em face de **TRIENGE - TRIÂNGULO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo nº 0.048/1993 RT, vem, com o respeito e acatamento necessários à digna presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que se segue:

DO MANDADO DE CITAÇÃO

1. O Requerente teve notícia da sua inclusão no pólo passivo da presente lide de forma totalmente irregular, uma vez que o Mandado nº 03.093/2005 sequer foi cumprido na sua pessoa, mas sim na de sua esposa, a qual foi compelida pelo Sr. Oficial de Justiça a assinar o recebimento do mesmo em total afronta a legislação que regula a matéria e que prevê que a citação pessoal do executado no processo de execução.



DAS DEMAIS IRREGULARIDADES

2. Outra irregularidade se evidencia em decorrência da emissão de tal Mandado de Citação em nome do Requerente, uma vez que dos autos consta às fls. 26/27 o Contrato Social de constituição da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que girou na praça com o nome de Trienge Triângulo, Engenharia e Construções Ltda., onde se verifica que o ora Requerente é um dos sócios da referida empresa, contrato esse registrado na JUCEG em 16 de novembro de 1979, mas também acompanhou a defesa a 14ª Alteração de Contrato Social, que noticia os novos sócios que compõem o quadro social da empresa, os Srs. LEONARDO BENTO ALVES e LEO BENTO, tal alteração foi levada a registro na JUCEG na data de 05 de setembro de 1992.

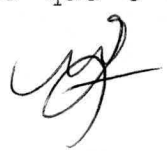
3. Posteriormente, após reiteradas buscas por parte do Exequente, esse I. Juízo oficiou à JUCEG solicitando a remessa do Contrato Social e de todas as suas alterações (fls. 117). Em resposta (fls. 123) a JUCEG encaminhou ao processo somente o Contrato Social de fls. 124/125 e mais a 15ª Alteração Contratual registrada em 09 de junho de 1995.

4. Com a omissão da JUCEG na entrega das demais alterações contratuais havidas na empresa reclamada criou-se uma lacuna onde sucessivas alterações do corpo societário ocorreram, porém, o exequente, mesmo ciente dessa realidade, através de seu procurador, em ato eivado de má-fé, peticionou requerendo a inclusão do sócio fundador da empresa, por ser pessoa conhecida de nossa sociedade, de comportamento ilibado e cumpridora de suas obrigações. Nem mesmo assim vacilou o Exequente no seu requerimento, atacando a honra de pessoa que hora nenhuma integrou o presente feito, criando-lhe constrangimento perante seus pares que há de ser reparado, conforme determina a lei.

5. Conforme se pode verificar na Alteração Contratual levada a registro na JUCEG na data de 12 de setembro de 1986, o Requerente deixou de integrar o quadro societário da empresa executada.

6. A Alteração Contratual que se seguiu, registrada na JUCEG em 23 de julho de 1987 já aponta os novos sócios da executada.

7. Cotejando-se a data de admissão do Exequente, constante da prefacial (03/09/92) com a data de retirada do Requerente do quadro societário da empresa executada, evidencia-se que o mesmo só prestou serviços à



reclamada 6 (seis) anos após a saída daquele do quadro societário da TRIENGE.

8. Desta forma resta provado de forma cabal e insofismável que o Requerente não pode ser incluído no pólo passivo da presente lide, uma vez que não compunha mais o quadro societário da Reclamada por ocasião da contratação do Autor. Bem como resta provado que foi imposto ao Requerente um dano moral de monta, o qual merece reparo.

DO DANO MORAL

9. Uma das questões de maior relevância na reparação dos danos morais consiste no conhecimento exato da sua extensão. Isto porque conhecer a profundidade da dor íntima experimentada pela vítima é uma tarefa extremamente difícil. Afinal, a personalidade é formada por um universo de sentimentos e sensações multiformes. Não há como aferir quem sofreu mais ou menos em decorrência do ato lesivo experimentado.

10. Nesse particular, a questão envolve conceitos não definidos, visto que jamais será possível estabelecer parâmetros ou padrões de reparação de dano moral. "Uma só alma humana, - diz Jacques Maritain (Os Diretos do Homem e a Lei Natural, p. 24) - vale mais do que todo o universo de corpos e dos bens materiais". Não há, portanto, como estabelecer regras de valores exatos nesse campo. Todavia, as sensações experimentadas pela vítima, em decorrência de dano, não diferem substancialmente entre as pessoas - afinal, todas são suscetíveis de experimentarem angústias e aflições.

11. Por tais fundamentos, ZANONI, citado pela Professora Maria Helena Diniz, prescreve:

"A dor que experimentam os pais pela morte violenta do filho, o padecimento ou complexo de quem suporta dano estético, a humilhação de quem foi publicamente injuriado são estado de espírito contingentes e variáveis em cada caso, pois cada pessoa sente a seu modo".

12. A integridade moral de uma pessoa é o seu caráter. É ainda, o somatório de virtudes que compõem a estrutura patrimonial da pessoa. Cada indivíduo possui uma performance moral que identifica e justifica seus atos e palavras. A sociedade, porém, é formada por padrões diferentes de moralidade. Assim, o direito de cada cidadão de viver de conformidade com sua formação cultural, intelectual e espiritual, deve ser assegurado a todas as



peessoas indistintamente. Afinal, todo indivíduo tem direito de preservar e defender o seu *modus vivendi* e o dever de respeitar o dos seus semelhantes. A defesa desse patrimônio representa um avanço da humanidade na valorização dos direitos pessoais de cada ser humano.

13. Ao dispor no art. 60, § 4º, IV, que não serão admitidas propostas de emendas tendentes a abolir direitos e garantias individuais, a Constituição Federal erigiu em cláusula pétrea o direito a indenização por dano material ou moral (art. 5º, V e X).

14. A ilustre civilista, Profª. Maria Helena Diniz, adverte:

"A esse respeito é preciso esclarecer que o direito não repara a dor, a mágoa, o sofrimento ou a angústia, mas apenas aqueles danos que resultarem da privação de um bem sobre o qual o lesado teria interesse reconhecido juridicamente. O lesado pode pleitear uma indenização pecuniária em razão de dano moral, sem pedir um preço para a sua dor, mas um lenitivo que atenuie, em parte as conseqüências do prejuízo sofrido, melhorando seu futuro, superando o déficit acarretado pelo dano".

15. Em conceituada monografia, disserte Wilson Melo da Silva:

"Danos morais são lesões sofrida pelo sujeito físico ou pessoal ou material de direito em seu patrimônio ideal, entendendo-se por patrimônio ideal, em contraposição ao patrimônio material, o conjunto de tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico. E para que facilmente os reconheçamos, basta que se atente, não para a natureza do prejuízo final. Seu elemento característico é a dor, tomado o termo em seu sentido amplo, abrangendo tanto os sofrimentos meramente físicos quanto os morais propriamente ditos. Danos morais, pois, seriam, exemplificativamente, os decorrentes das ofensas à honra, ao decoro, à paz interior de cada qual, às crenças íntimas, aos sentimentos afetivos de qualquer espécie, à liberdade, à vida, à integridade corporal". (O Dano Moral e sua Reparação, Forense, 3ª ed. 1977, pág. 1/2)

16. O artigo 186 do novo Código Civil, assim dispõe sobre a incidência do ato ilícito:

"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

17. Também o art. 567 do Código de Processo Civil prevê:



Art. 574. O credor ressarcirá ao devedor os danos que este sofreu, quando a sentença, passada em julgado, declarar inexistente, no todo ou em parte, a obrigação, que deu lugar à execução.

18. O ressarcimento pecuniário é o mínimo que se deve exigir do causador do dano. Ao contrário do que dizem alguns defensores da impossibilidade da indenização do prejuízo moral, imoral seria manter incólume, graças a uma visão simplista do problema, o patrimônio do ofensor.

19. No dizer do Magistrado Carlos Dias Motta:

"...a indenização por dano moral deve ser arbitrada pelo juiz sem quaisquer critérios rígidos apriorísticos. A situação econômica do ofensor necessariamente será considerada, com vistas à finalidade punitiva e preventiva da indenização. Em outras palavras, a indenização deve ser alta o bastante para punir o ofensor, torná-lo mais cauteloso e desestimulá-lo à repetição do ilícito, mas não deve servir como instrumento de enriquecimento da vítima, e sim de compensação." (in RT 760/74)

20. Para arbitramento da quantia da indenização, há de se verificar a posição social do ofendido, a situação econômico do ofensor, a intensidade do ânimo de ofender, a gravidade e a repercussão da ofensa, cujo critério deverá ser adotado pelo magistrado da causa.

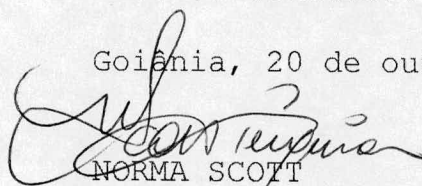
21. O valor apurado por esse d. Juízo há que se abatido no título exequendo em favor do Requerente, por ocasião da liquidação do débito por parte dos verdadeiros devedores.

Por todo o exposto, pacífico está que o nome do Requerente deve de pronto ser excluído do pólo passivo da presente lide, assim como deve ser baixado no distribuidor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de outubro de 2.005.


NORMA SCOTT
OAB/GO 10.791-A

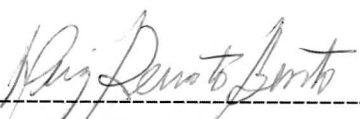
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIZ RENATO BENTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.167.592-2ª via SSP/GO e do CPF nº 145.517.216-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua T-28, nº 1421, Setor Bueno.

OUTORGADA: NORMA SCOTT advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 10791-A, , e domiciliada profissionalmente na Rua 20, nº 81, apto. 1803, Edifício Leo Lynce, Setor Central, nesta Capital.

PODERES: Os da cláusula geral para o fôro, representando e defendendo a Outorgante em ações cíveis, trabalhistas, criminais, procedimentos administrativos e outros, em Juízo ou fora dele, e em qualquer grau de jurisdição, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, renunciar ao direito em que se funda o pedido, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer, em especial para defender o Outorgante na Execução Trabalhista nº 0.048/1993 RT da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia..

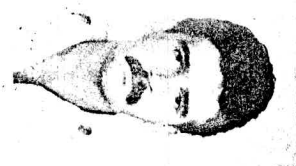
Goiânia, 19 de outubro de 2005.



LUIZ RENATO BENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Luiz Renato Bento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.167.592 2ª Via DATA DE EMISSÃO 30.Set.1986

NOME LUIZ RENATO BENTO

FILIAIS Gabriel Bento Alves
Adelia Cintra Alves

NATURALIDADE Uberaba-MG 17.Mai.1950

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO Cas.nº 11237 Fls.44V Liv.87-B
de Uberaba-MG em 05.01.76

CNPJ 145.517.216/20

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Tabelionato de Notas

19 OUT 2005

Confere com o original, dos ff.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENADORIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE IMÓVEIS 145 517 216 20

NOME COMPLETO LUIZ RENATO BENTO

Luiz Renato Bento
ASSINATURA

17.05.50

2º Tabelionato de Notas

19 OUT 2005

Confere com o original, dos ff.

DRF-Goiania-GO

08 / 06 / 88

11801/9373

145.517.216-4

M. JOSE M. L. LIMA

17.05.50

2º Tabelionato de Notas

2º Tabelionato de Notas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ RENATO BENTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 1167592, expedida pela SSP/GO; CREA/GO nº 1.405 /D - 15ª Região; C.P.F. nº 145.517.216-20. LEONARDO BENTO ALVES, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, CREA/GO 750 /D - 15ª Região e Corretor de imóveis, CRECI/GO nº 4.277, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 78.435, expedida pela SSP/GO; C.P.F. nº 003.087.301-00, sócios componentes da firma TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida nesta Capital, à Rua C - 209 nº 109 - Setor Jardim América criada conforme contrato social e alterações contratuais arquivadas na JUCEG sob os números:

52 2 0021400 7	em	16.11.79
524484,6	em	14.03.80
524819,8	em	18.02.81
524934,2	em	23.06.81
525279,2	em	30.04.82
525777,3	em	04.05.83

resolvem de comum acordo proceder a sua sexta alteração contratual, com o fim de: aumentar o capital social, retirar e admitir sócio, alterar a administração da sociedade e o direito da retirada mensal a título de Pro-Labore.

1. - O capital social que era de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em virtude da mudança da moeda passa a ser de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, neste ato é aumentado para Cz\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cruzados), dividido em 442.000 (quatrocentos e quarenta e duas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, realizada e integralizada da seguinte forma:

a) - Reservas de capital decorrente da correção monetária em 31.12.85.....	411.265,48
b) - Em moeda corrente do país, integralizado no ato da presente assinatura.....	10.734,52
c) - Capital Anterior.....	20.000,00
Total do Capital.....	442.000,00

2. - O sócio LUIZ RENATO BENTO, com o capital social de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), aumenta para Cz\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil cruzados), da seguinte forma: Cz\$ 205.632,74 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois cruzados e setenta e quatro centavos), com reservas de capital e Cz\$ 5.367,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete cruzados e vinte seis centavos), em moeda corrente do país. O sócio LEONARDO BENTO ALVES, com o capital social de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), aumenta para Cz\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil cruzados), da seguinte forma: Cz\$ 205.632,74 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois cruzados e setenta e quatro centavos), com reservas de capital e Cz\$ 5.367,26 (cinco mil trezentos e sessenta e sete cruzados e vinte seis centavos), em moeda corrente do país.

continua....

217
9
3. - Nesta data deixa a sociedade o sócio acima qualificado LUIZ RENATO BENTO, que cede e transfere para o sócio LEONARDO BENTO ALVES, as suas 221.000 (duzentas e vinte uma mil) cotas de capital, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil cruzados), que sai livre e desembaraçado de qualquer compromisso, recebendo os seus haveres e direitos, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

4. - Nesta data admite-se na sociedade JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, mestre de obra, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Buenos Aires nº 85 - Vila Maria Luiza, portador da cédula de identidade nº 404.252, expedida pela SSP/GO, natural da Cidade de Santa Cruz - RN, nascido aos 17.12.52, filho de José Benedito da Costa e Mariana Francisca da Conceição, portador do C.P.F. nº 095.032.001-30, que adquire do sócio LEONARDO BENTO ALVES, 4.420 (quatro mil quatrocentos e vinte) cotas de capital, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte cruzados).

5. - A administração técnica, financeira e administrativa caberá ao sócio LEONARDO BENTO ALVES, ficando no entanto, expressamente vedado o uso da mesma em negócios alheios aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças, endossos e atos semelhantes.

6. - Somente o sócio LEONARDO BENTO ALVES, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, conforme acordo entre as partes.

7. - Em virtude das alterações mencionadas nos itens de 01 a 06, o Capital Social é de Cz\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cruzados), dividido em 442.000 (quatrocentos e quarenta e duas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

LEONARDO BENTO ALVES	- 437.580	Cz\$ 1,00	Cz\$ 437,580,00
JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA	4.420	Cz\$ 1,00	Cz\$ 4.420,00
	442.000	Cz\$ 1,00	Cz\$ 442.000,00

8. - O sócio admitido declara, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

9. - As demais cláusulas do contrato social e alterações que não correspondem a presente alteração, ficam ratificadas em todo o seu teor.

E assim, por estarem justos e achados conforme os termos deste instrumento de alteração contratual, assinam em 3 (treis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

1.º OFICIO Goiânia, 02 de setembro de 1.986.

LEONARDO BENTO ALVES

JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA

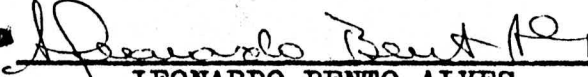
LUIZ RENATO BENTO

continua....

0000

ASSINATURA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO

TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA


LEONARDO BENTO ALVES

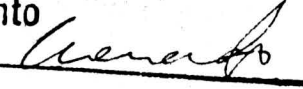
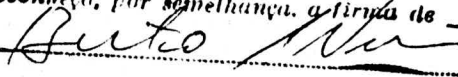
Testemunhas:

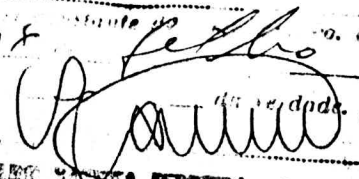
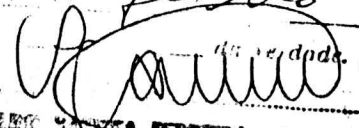





CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelião Teófilo Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de 


por aut. do cartório em 
Cidade, 08 de Junho de 1986
Em test. 

09000

1. Fernando Bentes

1. José Franco Puchto de Cato

+ *Virgílio Brito*

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO
Mons. José Ribeiro e Vargas
Assistente I

12 SET 1936

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO que este documento foi
recebido e registrado em 12 de setembro de 1936.
Assinatura: *Dr. Andr.*
Agente de Registro de Imóveis - Resp. Sec. Geral

15176294154

CERTIFICO que este documento é
fôto-típica do original arquivado nesta
Junta, e que o número e data de registro
são os mesmos do original.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
em Goiânia, aos 12 de setembro de 1936.

Dr. Andr.
Secretário Geral

A L T E R A Ç Ã O C O N T R A T U A L

LEONARDO BENTO ALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Arquiteto, Registrado no CREA/GO nº 750/D - 15ª Região e Corretor de Imóveis, Registrado no CRECI/GO nº 4.277, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 78.435, expedida pela SSP/GO e do C.P.F. nº 003.087.301-00.

JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, Mestre de Obra, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 404.252, expedida pela SSP/GO e do C.P.F. nº 095.032.001-30, sócios cotistas da firma TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida nesta Capital, à Rua C- 209 nº 109 - Setor Jardim América criada conforme Contrato Social e Alterações contratuais, arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os números:

52 2 0021400 7	em	16.11.79
524484,6	em	14.03.80
524819,8	em	18.02.81
524934,2	em	23.06.81
525279,2	em	30.04.82
525777,3	em	04.05.83
525844,9	em	09.06.83
529415,4	em	12.09.86

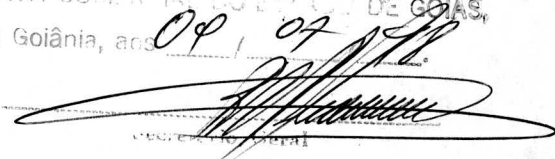
Resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito proceder mais uma alteração contratual com o fim de: Aumentar o Capital Social.

1. - O Capital Social que era de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cruzados), dividido em 442.000 (quatrocentas e quarenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas conforme Contrato Social e Alterações, arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, é neste ato aumentado para R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, da seguinte forma: R\$ 299.948,76 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzados e setenta e seis centavos), provenientes de reserva de Capital decorrente da correção monetária em 31 de dezembro de 1.986; R\$ 108.051,24 (cento e oito mil, cinquenta e um cruzados e vinte e quatro centavos), em moeda corrente do país. O aumento que originou esta alteração, será totalmente integralizado no ato da assinatura do presente instrumento.

2. - Em consequência da alteração acima, a cláusula V passa a ter a seguinte redação. O Capital Social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmente su

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

CERTIFIQUEI que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-95 e INSTRUÇÃO nº. 96, de 15-03-96.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 09 de 07 de 1996.


Secretário Geral

bscritas pelos sócios e integralizadas, assim distribuidas entre os meses:

LEONARDO BENTO ALVES	-	841.500	@ 1,00	@	841.500,00
JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA	-	8.500	@ 1,00	@	8.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	-	850.000	@ 1,00	@	850.000,00

3. - As demais cláusulas do contrato social e alterações que não correspondem a presente alteração, ficam ratificadas em todo o seu teor.

E assim, por estarem justos e achados conforme os termos deste instrumento de alteração contratual, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia, 09 de julho de 1.987.

Leonardo Bento Alves
LEONARDO BENTO ALVES

José Francisco Benedito da Costa
JOSÉ FRANCISCO BENEDITO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Leandro Alves
Chaves

108801

23 JUL 1987

JUCEG 93007
RES. SOB. N. 210880123

RECEIVED

BATAVOMERIONA DE VINO DE LA
 CERTIFICADO DE ORIGEN DE LA
 BATAVOMERIONA DE VINO DE LA
 BATAVOMERIONA DE VINO DE LA

33 *Chandler*
(writing to the family, Post-Net Card)

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

PARTE DEL BIANCO
PARTE DEL BIANCO
PARTE DEL BIANCO

CERTIFIÇO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certifico de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-95 e IN/17.000 nº. 56, de 04-03-96.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS.

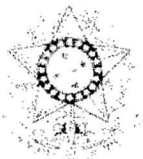
em Goiânia, aos

SECRETARIA DE GOIÁS

04 07/82

[Handwritten signature]

Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

1ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **21/10/2005** sob o protocolo nº **233437/2005**, para o processo: **RT 00048-1993-001-18-00-4**, contendo:

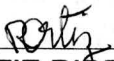
5 lauda(s)

1 procuração(ões)

6 folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 21/10/2005-(Sexta-Feira).



REJANE ORTIZ RIBEIRO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à)
MM. Juiz(iza) do Trabalho.
Goiânia, 25 de 10 de 2005 (3 fª).

Hécima
HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/93 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo.
Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

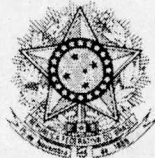
Goiânia, 26/10/2005 - 4ª f. \

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Vista ao Exequente das peças de fls. 209 e
seguintes, por cinco dias.

Goiânia, 26 de outubro de 2005 - 4ªf.


Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/10/2005 11:17

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 13060/2005

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. + 003

ADVOGADO... ODAIR JANUARIO DA SILVA

DESPACHO:

Vista ao Exequente das peças de fls. 209 e seguintes, por cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CERTIDÃO

Notificação N°: 13060/2005

RT 00048-1993-001-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.628, de 03/11/2005,
5ª-f., circulado em 03/11/2005, 5ª-f. Pág.
33/34.

Goiânia, 07/11/2005. 2ª-f.

Calimério D. de O. Faria
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 48/1993

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu *in albis* o
prazo para manifestação do Exeqüente.

Goiânia, 16 de novembro de 2005(4ªf)


Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO


Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

Nesta data, faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Juiz desta Eg.
1ªVT/Goiânia.


Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993-6 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 18 de novembro de 2005 - 6ª f.

Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Ante o teor dos documentos de fls.
216/220 e ao silêncio do Exeqüente (fls. 224), exclua-
se do pólo passivo da execução os sócios retirantes
Luiz Renato Bento e João Alves Feitosa, retirando-se da
capa dos autos e demais registros os respectivos nomes.

Intimem-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2005 - 6ª f.

Marcelo T. S. P. P. P.
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2005 15:55

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 14529/2005

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. + 001

ADVOGADO... ODAIR JANUARIO DA SILVA

DESPACHO:

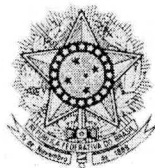
Ficam as Partes cientes do despacho seguinte;

Ante o teor dos documentos de fls. 216/220 e ao silêncio do Exequente (fls. 224), exclua-se do pólo passivo da execução os sócios retirantes Luiz Renato Bento e João Alves Feitosa, retirando-se da capa dos autos e demais registros os respectivos nomes.

Intimem-se.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CERTIDÃO
Notificação N°: 14529/2005
RT 00048-1993-001-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.644, de 29/11/2005,
3ª-f., circulado em 29/11/2005, 3ª-f. Pág.
35/37.
Goiânia, 29/11/2005. 3ª-f.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2005 15:55

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 14530/2005

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO... ODAIR JANUARIO DA SILVA

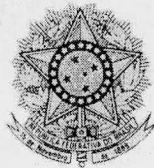
DESPACHO:

Ficam as Partes cientes do despacho seguinte;
Ante o teor dos documentos de fls. 216/220 e ao silêncio do Exequente (fls. 224), exclua-se do pólo passivo da execução os sócios retirantes Luiz Renato Bento e João Alves Feitosa, retirando-se da capa dos autos e demais registros os respectivos nomes.

Intimem-se.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CERTIDÃO
Notificação N°: 14530/2005
RT 00048-1993-001-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.644, de 29/11/2005,
3ª-f., circulado em 29/11/2005, 3ª-f. Pág.
35/37.
Goiânia, 29/11/2005. 3ª-f. *Patrícia Cinha Nunes*
Técnico Judiciário



228
9

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2005 15:55

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 14531/2005

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO...: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: ELIZENE DOS SANTOS SANTANA + 001

ADVOGADO...: JOÃO MARCOS COELHO SOARES

DESPACHO:

Ficam as Partes cientes do despacho seguinte;

Ante o teor dos documentos de fls. 216/220 e ao silêncio do Exeqüente (fls. 224), exclua-se do pólo passivo da execução os sócios retirantes Luiz Renato Bento e João Alves Feitosa, retirando-se da capa dos autos e demais registros os respectivos nomes.

Intimem-se.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CERTIDÃO Técnica Judiciária
Notificação N°: 14531/2005
RT 00048-1993-001-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.644, de 29/11/2005,
3ª-f., circulado em 29/11/2005, 3ª-f. Pág.
35/37.
Goiânia, 29/11/2005. 3ª-f. Patrícia Costa Nunes
Técnico Judiciário

PARTE EN
PARTE EN FRANCO

Lucas Ribeiro Castro
Sub Diretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia

10/10



229

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Nº Processo 00944 2005 114 08 00 7



PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Data da autuação 16/06/2005

Reclamante(s)

0

SEIR JOSE DA COSTA

Advogado(s)

Reclamado(s)

480.082.731-00

LEO BENTO

Advogado(s)



930
1

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Nº Processo

00944 2005 114 08 00 7



PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Endereço(s) do Reclamante(s)

Endereço(s) do Advogados(s)

0

SEIR JOSE DA COSTA

CENTRO PARAUAPEBA PA 68.515.000

Endereço(s) do Reclamado(s)

480.082.731-00

LEO BENTO

R. 7 DE SETEMBRO, ESQ C/ R. PAULO VI

PALMARES

PALMARES I

68.515-000

PARAUAPEBAS PA

Data da Autuação

16/06/2005



231

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Nº Processo

00944 2005 114 08 00 7

AUTUAÇÃO

Em 16/06/2005, no Serviço de Distribuição dos Feitos, autuo a reclamação que segue com 03 documentos.

DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS

JOÃO MELO

ENC. TCM RECLAMAÇÕES

VT PARAUAPEBAS

AUDIÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

DATA

HORA

OBSERVAÇÃO

EXECUÇÃO

TRAMITAÇÃO

SENTENÇA: ____/____/____

ARQUIVO: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS
Rua T-51 esq. c/ Av. T-01 - Setor Bueno - 545-9570

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA CITAÇÃO Nº 109/2005

Processo nº 00048-1993-001-18-00-4

Executado: Leo Bento

CPF: 480.082.731-00

Endereço: Rua 7 de Setembro, esq. com a Rua Paulo VI, Bairro Palmares, Parauapebas-PA

Exeqüente: Seir José da Costa

Advogado (a): Hudson Mendes Coronheiro - OAB nº 10498

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Parauapebas ou quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O (A) Doutor (a) <juiz a definir>, Juiz (íza) do Trabalho em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser (em) CITADO (S) o (s) EXECUTADO (S), para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos cujo inteiro teor consta da cópia anexa, para que, sendo-lhe apresentada, nela se digne de apor seu respeitável CUMPRA-SE.

Líquido do Reclamante	R\$ 6.829,87
INSS Empregador/Terceiros	R\$ 104,62
INSS Empregado	R\$ 29,07
Custas Processuais	R\$ 137,18
Emolumentos	R\$ 34,82
Total em 30/09/2004	R\$ 7.135,56

<falta conferência do diretor (a)>

<juiz a definir>

PROTOCOLO
PROCESSO Nº 944 / 05-6
EM: 16 DE 06 DE 05
João Mello
ENC TOM RECLAMAÇÃO
VT PARAUAPÉBAS

VT PARAUAPÉBAS 09:4216/JUN/2005002571



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993 RT 01ª VT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 17 de maio de 2005 -3ªf.

jei
Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

Expeçam-se mandados de citação dos sócios LEONARDO BENTO ALVES (CPF 003.087.301-00) e LEO BENTO (CPF 480.082.731-00), nos endereços apontados às fls. 131/132, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48h, sob pena de prosseguimento do processo executivo em face dos mesmos.

Restando infrutíferas as diligências, autorizo desde já a citação editalícia.

Transcorrido o prazo para pagamento, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome dos Executados referidos acima, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.

Efetuada a transferência do valor integral da execução, proceda a Secretaria ao cancelamento da solicitação de bloqueio junto ao Bacen.

Caso a pesquisa acima não surta efeito no prazo de trinta dias, voltem os autos conclusos.

Goiânia, 17 de maio de 2005 -3ªf.

U
Marcelo Maciel Pedra
Juiz do Trabalho

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00048-1993-001-18-00-4

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/09/2004	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	6.858,94
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	137,18
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	104,62
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	34,82
TOTAL DO CÁLCULO	7.135,56

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	29,07
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	72,65
TERCEIROS :	21,07
GIILDRAT :	10,90
I.R.R.F (a recolher) :	114,54

GOIÂNIA 15 de SETEMBRO de 2004

CALCULISTA
Francimar Martins Danlos
Diretor do Serviço de
Cálculos JudiciaisDIRETOR
Francimar Martins Danlos
Diretor do Serviço de
Cálculos Judiciais



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Rua C nº 463

CIDADE NOVA
PARAUAPEBAS
68.515.000

PA

Processo 00944 2005 114 08 00 7

CERTIDÃO

Certifico que a **PRECATÓRIA EXECUTÓRIA** foi designada para Vara acima mencionada.

Certifico, ainda, que foi notificado, via postal, o juiz deprecante desta distribuição em 16/06/2005.

Certifico, outrossim, que o(s) documento(s) de folha
01 A 05 encontra(m)-se com o(s) seu(verso(s) em BRANCO.

Diretor do Serviço de Distribuição

JOÃO MELO
ENC. TOM. RECLAMAÇÕES
VT PARAUAPEBAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS(PA)

Processo nº 944/2005-7

CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos a V. Exa., tendo em vista o recebimento da CPE de fls. 02/04, para cumprimento.

Em 16.06.2005

DORIVALDO JORGE CARDOSO
Diretor de Secretaria

DESPACHO:

- I - Atualizar a conta;*
- II - Após, conclusos.*

Em 16.06.2005

JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz Titular da VT de Parauapebas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS/PA

Processo: VT-PP-0944/2005-7
Exeqüente: SEIR JOSÉ DA COSTA
Executada: LEO BENTO

ATUALIZAÇÃO DA CONTA

De Set/04 a Jun/05: 15.09.04

CRÉDITOS:

6.829,87	x	1,018545	=	6.956,53
Juros de Mora (9%)			=	626,08 (+)
Valor corrigido			=	7.582,61

CUSTAS PROCESSUAIS:

137,18	x	1,018545	=	139,72
Juros de Mora (9%)			=	12,57 (+)
Valor corrigido			=	152,29

EMOLUMENTOS:

34,82	x	1,018545	=	35,46
Juros de Mora (9%)			=	3,19 (+)
Valor corrigido			=	38,65

INSS:

VI. devido em SET/04			=	133,69
Juros	x	11,77%	=	15,74
Multa	x	10,00%	=	13,37 (+)
VI. devido em JUN/05			=	162,79

RESUMO

Créditos	=	7.582,61
INSS	=	162,79
IRRF	=	- (+)
Principal (Créditos + INSS + IRPF)	=	7.745,40
Custas processuais	=	152,29
Emolumentos	=	38,65
Custas atos Of. de Justiça	=	11,06 (+)
VALOR A DEPOSITAR	=	7.947,40

Obs:

- Custas (Lei nº 10.537, de 27/08/02);

- a reclamada deverá recolher/comprovar nos autos os recolhimentos a seguir:

1- INSS => R\$ 162,79

e

2- IRPF => R\$ 0,00

Parauapebas(Pa), 23.06.2005

Teima Nazare Tavares da Silva
Teima Nazare Tavares da Silva
Encarregada do Setor de Cálculos

07
/8



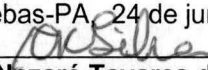
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS
Rua C nº 463, Cidade Nova, Parauapebas/PA – Fone: (094)346-1153

PROCESSO Nº VT-PP- 0944/2005-7

JUNTADA

Fls. 06	-	CONCLUSÃO;
Fls. 07	-	ATUALIZAÇÃO DA CONTA.
Fls. _____	-	_____
Fls. _____	-	_____
Fls. _____	-	_____
Fls. _____	-	_____
Fls. _____	-	_____

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2005.


Telma Nazaré Tavares da Silva
Encarregada do Setor de Cálculo

CONCLUSOS

Faço estes autos conclusos a V.Exª. tendo em vista a atualização da
conta de fls. 07.

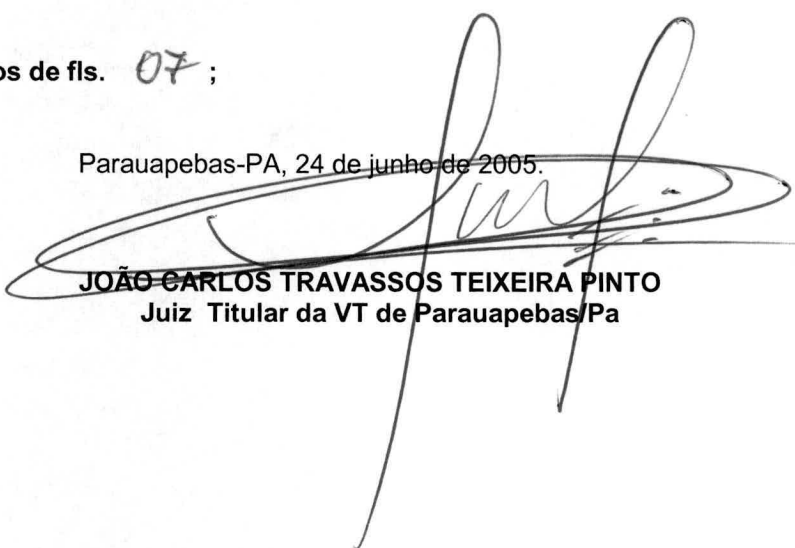
Parauapebas-PA, 24 de junho de 2005.


DORIVALDO JORGE CARDOSO
Diretor de Secretaria

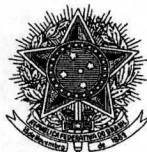
DESPACHO:

I – Homologo os cálculos de fls. 07 ;
II – Cumpra-se CPE.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2005.


JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz Titular da VT de Parauapebas/PA

08
14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº: 00944-2005-114-08-00-7

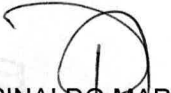
RMR



CERTIDÃO (00262/2005)

CERTIFICO E DOU FÉ que compareci à Rua 7 de Setembro s/nº (PALMARES I), porém o endereço indicado aposto no MCPAR nº 0248/2005, referente aos autos VT-PP-944/2005, não existe. O executado é desconhecido na área vizinha ao endereço informado. Isto posto, deixei de proceder o MCPAR nº 248/2005.

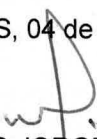
PARAUAPEBAS, 04 de agosto de 2005.


ROSINALDO MARTINS RAMOS
EXECUTANTE DE MANDADOS

CONCLUSÃO (00233/2005)

Conclusos destacando a certidão acima.

PARAUAPEBAS, 04 de agosto de 2005.


DORIVALDO JORGE CARDOSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

*Declarar-se a petição com
a informação acima.*

Em 08.08.05

Eliane de Lima Silva
Juíza do Trabalho Substituta
TRT - 8ª Região

Eliane de Lima Silva
Juíza do Trabalho Substituta
TRT - 8ª Região

09
0

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

ESTE COMPROVANTE DEVE SER DEVOLVIDO A:

Vara do Trabalho
Rua C n° 463

PARAUPEBAS

CIDADE NOVA
PARAUPEBAS

PA

RC

3 8 2 8 3 9 0 1 8 BR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

114-00944/2005

<Ofício 00440/2005>

BRASIL

DESTINATÁRIO

EXMO.SR.

JUIZ(A) TITULAR

1a. V.T. DE GOIANIA

Rua T-51, esquina com Av. T-01 - Setor Bueno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18a. REGIAO

SETOR BUENO

GOIANIA

74.215.210

GO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE COMPROVANTE

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DESTINATARIO

ASSINATURA DO EMPREGADO

Romero V. Queiroga
ODD JARDIM AMERICA
Mat. 8.329.057-5

OCORRÊNCIA

☐ NÃO RECEBIDO
☐ RECUSADO
☐ END. INSUFICIENTE
☐ AUSENTE

DATA: / /200

ASS. DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO





MM Vara do Trabalho DE PARAUAPEBAS
RUA C Nº 463 - CIDADE NOVA - PARAUAPEBAS / PA - 68515000
CNPJ DO TRT 8ª REGIÃO 01.547.343/0001-33

RTSF

OF. Nº 114 - 01312 / 2005



PARAUAPEBAS, PA 03 de novembro de 2005

PROCESSO Nº: 00944-2005-114-08-
00-7



Reclamante : SEIR JOSE DA COSTA

Reclamado : LEO BENTO

Processo nessa Vara Nº 00048-1993-001-18-00-9

Senhor(a) JUIZ(A) TITULAR,

No interesse do processo supra, devolvo a V.Exa. os autos da Carta Precatória, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do objeto deprecado.

Atenciosamente

DENNIS JORGE WEIRA JENNINGS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO

EXMO.SR.

JUIZ(A) TITULAR do(a) 1a. V.T. DE GOIANIA

Rua T-51, esquina com Av. T-01 - Setor Bueno, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18a.
REGIAO

SETOR BUENO

74215210

GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/12/2005 13:53

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 15798/2005

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

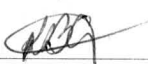
RECLAMADA.: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. + 001

ADVOGADO... ODAIR JANUARIO DA SILVA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

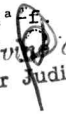
INTIME-SE O EXEQUENTE.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CERTIDÃO

Notificação N°: 15798/2005
RT 00048-1993-001-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.655, de 14/12/2005, 4ª-f., circulado em 14/12/2005, 4ª-f. Pág. 29/30.
Goiânia, 14/12/2005. 4ª-f.


Calimério Divino de O. Faria
Auxiliar Judiciário

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
petição/ofício de fls. 243 244
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
n.º 001/2005, de n.º 09
Goiania, 03 12/2005 (34)

~~José Custódio Neto~~
~~Diretor de Secretaria~~

[Handwritten signature]

Exmº Dr. Juiz da egrégia 1ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO.

TRT 18ª GOIÂNIA-2, TRJ - 12-Dez-2005-13:28-23019-1/2

Processo nº : 048/93
Natureza : **EXECUÇÃO**
Reclamante : **SEIR JOSÉ DA COSTA**
Reclamada : **TRIENGE - TRIÂNGULO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

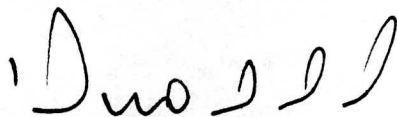
MM. Juiz,

SEIR JOSÉ DA COSTA, por intermédio do advogado que ao final assina, vem à presença de V. Exª para, considerando que na petição protocolada sob nº 063383-2/2, em 04/10/2004, acostada à fl., foi informado que o executado **LEO BENTO** se encontra estabelecido profissionalmente **NA MOVELARIA sediada na Rua 7 de Setembro, esq. c/Rua Paulo VI, Bairro Palmares, Parauapebas-PA** e que na r. deprecata não constou a informação de que o mandado deveria ser cumprido **NA MOVELARIA** existente na esquina das Ruas 7 de Setembro e Paulo VI, do Bairro Palmares, naquela Comarca e, considerando o certificado pelo meirinho do juízo deprecado, o exeqüente torna à presença de V. Exª para requerer se digne de determinar a expedição de nova carta precatória ao juízo da egrégia Vara do Trabalho de Parauapebas-PA, deprecando-lhe a penhora, avaliação e demais atos executórios relativos ao seu crédito, na pessoa de **LEO BENTO**, estabelecido profissionalmente **NA MOVELARIA (indústria ou loja de móveis) SEDIADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/RUA PAULO VI, BAIRRO PALMARES, PARAUAPEBAS-PA.**

[Handwritten signature]

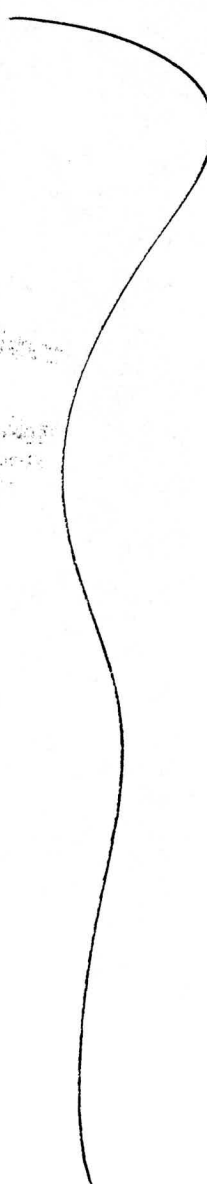
Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Goiânia, 12 de dezembro de 2005.



Hudson Mendes Coronheiro
OAB/GO n° 10.498





FRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANC

BRANC

DRANG

DRANG

DRANK

M. DRAN

EM DR

12. 12. 1941

EM BR

FM BT

FM B

100 100 100

Nesta data faço **conclusão** os autos ao(a) MM.
Juiz(a) do Trabalho. **12** de 2005 ("3ª fª")..
Goiânia, **13** de _____

HELIA MÃRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente III



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

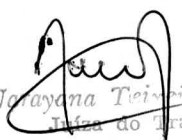
Autos nº 48/1993-6 RT 1ª VT

CONCLUSÃO

Nesta data, remeto os autos à apreciação
da Exma. Juíza desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 14 de dezembro de 2005 - 4ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Expeça-se carta precatória executória em
face do sócio Leo Bento, observadas todas as
informações do endereço indicadas às fls. 243/244.
Goiânia, 14 de dezembro de 2005 - 4ª f.


Nayana Teisipiro Mannas
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vt1go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 302/2005

Autos de nº RT 00048-1993-001-18-00-4

Exeqüente: SEIR JOSE DA COSTA

Executado (a): TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Parauapebas/PA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado (a) o(a) LEO BENTO, endereço: NA MOVELARIA (INDUSTRIA OU LOJA DE MÓVEIS) SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, ESQ. C/RUA PAULO VI, AIRRO PALMARES, PARAUAPEBAS/PA, para pagar, em 48 horas, a importância de R\$ 7.135,56 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à título do principal, custas e contribuição previdenciária.

CUMPRA-SE.

Caso não pague, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Obs: Segue cópia da petição de fls. 243, para ciência do Sr. Oficial de Justiça.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

CPE

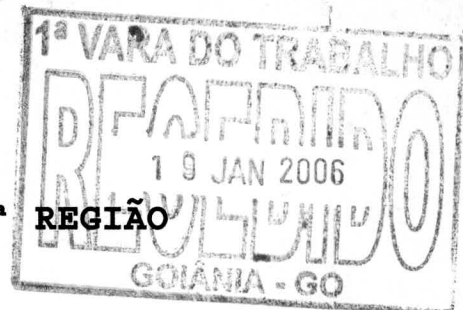
CPE30205.wpd

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra citada do Registro Postal
Nº. 33.794.284
Goiânia, 15 de 12 de 2005
Diretor de Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



247

Ofício

00039/2006

10/01/2006

Do : Distribuidor de feitos
Assunto : Distribuição de carta precatória (comunica)
Referencial : 18.001.00048/1993
Reclamante : SEIR JOSE DA COSTA
Reclamado : TRIENGE TRIANGULO RINGENHARIA E (LEO BENTO)

MM. Juiz

Comunico a Vossa Excelência que a Carta Precatória constant da referência supra, foi distribuída, nesta data, à Vara do Trabalho de PARAUPEBAS, sob o No 00027 2006 114 08 00 3.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinguido apreço e consideração.

Diretor do Serviço de Distribuição

JOÃO MELO
ENC. TOM. RECLAMAÇÕES
VT PARAUPEBAS

EXMO.SR.

JUIZ(A) TITULAR DO(A) 1a. V.T. DE GOIANIA
Rua T-51, esquina com Av. T-01 - Setor Bueno
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18a. REGIAO
SETOR BUENO
GOIANIA
74.215.210

GO

ALBINO

CO
Date of birth
Sex
Age
No. of children
No. of children
No. of children
No. of children

CM BRANCO

PAGE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE LM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARIE LM BRANCO

PARIE EM BRANCO

PARTE EM
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BLANCO

PARTE EN
PARTE EN BANCOS

JUNTADA

Nesta data, faço junta da aos presentes autos

petição/ofício de fls. 248... 25... e atos

subsequentes, nos termos da Portaria n.º

001/2005, art. 1-1 n° 24 e 19

Go ázia, ... 06. 02 / 2006 (2ª feira),

Lucas Ribeiro Castro
Subdiretor de Secretaria

248
18

EXMO. SR. DR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA – GO

TRT18AP7MPT-GOIÂNIA - 02-Fev-2006-13:44-270312-2/2

LEONARDO BENTO ALVES, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de ex-sócio da extinta **TRIENGE – TRIÂNGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por sua advogada, (m.j.), que esta subscreve, estabelecida profissionalmente na Rua 20 nº 81, apto. 1803, Setor Central, endereço que declina para o recebimento das comunicações de estilo, de um lado e de outro **SEIR JOSÉ DA COSTA**, já qualificado, nos autos da ação reclusatória trabalhista, **processo nº 48/1993**, também por seu procurador, vem, com o respeito e acatamento necessários à digna presença de Vossa Excelência para informar que Reclamado e Reclamante entraram em **composição amigável**, nos seguintes termos:

1. O Reclamado pagará ao Reclamante pela extinta relação jurídica, a quantia líquida de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em três parcelas iguais e sucessivas, a serem depositadas junto à CEF, Agência da Justiça do Trabalho, vencendo-se a primeira em 10/03/06, a Segunda em 10/04/06 e a terceira em 10/05/06.

2. O Reclamante pelo valor recebido, dá plena e geral quitação da relação jurídica havida entre as partes, para nada mais reclamar.

3. As partes, cada uma de per si respondem pelos honorários de seus representantes legais.

4. A Reclamada requer seja o presente acordo encaminhado ao Posto do INSS para o cálculo da parcela previdenciária incidente, observada a proporcionalidade do valor apurado por força da sentença para cada rubrica e o montante deste.

5. Fica estabelecida pelas partes a multa de 20% (vinte por cento) para o caso de inadimplência.

19

Duo 11

249
1

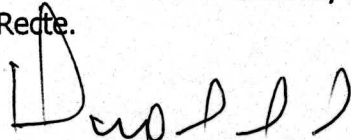
6. As partes requerem isenção das custas processuais.

Termos em que,

Pede deferimento.

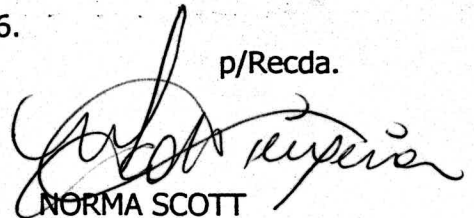
Goiânia, 31 de janeiro de 2 006.

P/Recte.



HUDSON MENDES CORONHEIRO
OAB/GO 10.498

p/Recda.



NORMA SCOTT
OAB/GO 10.791-A

EM BRANCO
OAB/GO 10.791-A
OAB/GO 10.791-A
OAB/GO 10.791-A

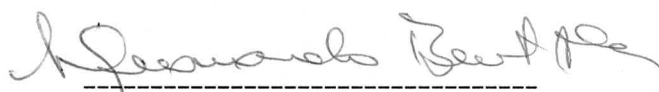
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEONARDO BENTO ALVES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 78.435-SSP/GO e do CPF nº 003.087.301-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 120 nº 265, Setor Sul.

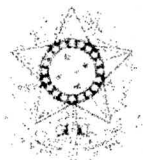
OUTORGADA: NORMA SCOTT advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 10791-A, , e domiciliada profissionalmente na Rua 20, nº 81, apto. 1803, Edifício Leo Lynce, Setor Central, nesta Capital.

PODERES: Os da cláusula geral para o fôro, representando e defendendo a Outorgante em ações cíveis, trabalhistas, criminais, procedimentos administrativos e outros, em Juízo ou fora dele, e em qualquer grau de jurisdição, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, renunciar ao direito em que se funda o pedido, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 30 de janeiro de 2006.



LEONARDO BENTO ALVES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

1ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **02/02/2006** sob o protocolo nº **270312/2006**, para o processo: **RT 00048-1993-001-18-00-4**, contendo:

2 lauda(s)

1 procuração(ões)

folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 03/02/2006-(Sexta-Feira).



REJANE ORTIZ RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RODRIGUES ALVARO DA UNIAO

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

1º VT DE GOIÂNIA

Protocolo nº 270312/2006, datado de 02/02/2006, pelo processo nº 00048-1993-001-18-00-4, contendo o seguinte: 02/02/2006

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

Observações

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

Goiânia, 06 de 02 de 2006 (2) f.º.

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE

Assistente II

252
1

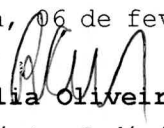


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/2003-6 RT 1ª VT

CONCLUSÃO

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 06 de fevereiro de 2006 - 2ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Proceda-se à atualização do cadastro do Executado Leonardo Bento Alves na capa dos autos e demais registros, conforme informado às fls. 250.

Homologo o acordo apresentado pelas Partes (fls. 248/249), para que surta seus jurídicos efeitos.

Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 115), haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada.

Intimem-se as Partes e o INSS.

Inexistindo recurso do INSS e comprovação do recolhimento previdenciário dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais.

Registre-se que há depósito no valor de R\$170,63 às fls. 192 bloqueado na conta do Executado Leonardo Bento Alves (fls. 190).

Goiânia, 06 de fevereiro de 2006 - 2ª f.

Marcelo Noqueira Pedra
Juiz do Trabalho

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Depósito Judicial Trabalhista	
Acolhimento do Depósito					
Mensagem do Banco	Tipo de depósito		Nº da conta judicial	DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
	1	1. Primeiro 2. Em continuação	255504201502281	0	
			Agência (prefixo / DV)		
			2555		
Processo nº 00048-1993-001-18-00-4	TRT 18	a Região	Órgão/Vara 01	Município GOIÂNIA	Nº do ID Depósito
Rêu/reclamado TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E					CPF/CNPJ - réu/reclamado
Autor/reclamante SEIR JOSE DA COSTA					CPF/CNPJ-autor/reclamante
Depositante			CPF/CNPJ - depositante		Origem do depósito Bco. / Ag. / Cta.
Motivo do Depósito 4		Depósito em: 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (soma 1 ao 14) 1.000,00	Data da Atualização ____ / ____ / ____
(1) Valor Principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro.	(5) Editais	(6) INSS Reclamante
(7) INSS Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
RECIBO Recebi nesta data a guia nº _____ de levantamento de _____ Referente ao presente processo, cujo valor de quitação. Goiania, 13 de 03 de 2006 10.498					
(13) Honorários Periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentos cópia	(d) Interprete	(e) Médico	(f) Outras Perícias
(14) Outros	Observações ACORDO VENC.10/03/2006 1/3				Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 930120060001
Autenticação Mecânica					
CEF255510032006119042004680					1.000,00RC1006
					SGUIADEP

853

256

:: Dados da Conta

Agência / Operação / Conta:

2555/042.01502281-0

Nome:

SEIR JOSE DA COSTA

CPF / CNPJ:

00.000.000/0000-00

:: Saldo

Saldo Disponível:

1.000,22 C

Saldo Bloqueado:

0,00 C

Saldo Total:

1.000,22 C

:: Extrato

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
		SDO ANTER		1.000,00 C
14/03/2006	004893	DEB.AUTOR.	1.000,82 D	0,82 D
14/03/2006	060313	REM BASICA	0,18 C	0,64 D
14/03/2006	000000	CRED JUROS	0,64 C	0,00 C
10/04/2006	000000	DEP.DINH.	1.000,00 C	1.000,00 C

RECIBO
Recebi nesta data a guia n°. _____
e/ levantamento de _____
Referente ao presente processo, cujo valor
de quitação _____
Goiânia 11 de 04 de 2006
10.498/GO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Depósito Judicial Trabalhista			
				Acolhimento do Depósito			
Mensagem do Banco		Tipo de depósito		Nº da conta judicial		DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
		2		255504201502281		0	
		1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (prefixo / DV)			
				2555			
Processo nº 00048-1993-001-18-00-4		TRT 18 ^a Região	Órgão/Vara 01	Município GOIÂNIA		Nº do ID Depósito	
SAJ:							
Réu/reclamado TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E						CPF/CNPJ - réu/reclamado	
Autor/reclamante SEIR JOSE DA COSTA						CPF/CNPJ-autor/reclamante	
Depositante				CPF/CNPJ - depositante		Origem do depósito Bco. / Ag. / Cta.	
Motivo do Depósito 4			Depósito em: 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (soma 1 ao 14) 1.000,00		Data da Atualização ____ / ____ / ____
1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagto. 4. Outros							
(1) Valor Principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante		
(7) INSS Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios		
(13) Honorários Periciais (a) Engenheiro		(b) Contador	(c) Documentos cópia	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras Perícias	
(14) Outros		Observações ACORDO VENC. 10/04/2006 2/3				Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 930120060002	

CEF255510042006012042001913

1.000,00RD1006

Autenticação Mecânica

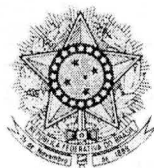
SGUIADEP

859

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Depósito Judicial Trabalhista			
				Acolhimento do Depósito			
Mensagem do Banco		Tipo de depósito		Nº da conta judicial		DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
		2		255504201502281		0	
		1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (prefixo / DV)			
				2555			
Processo nº 00048-1993-001-18-00-4		TRT 18ª Região	Órgão/Vara 01	Município GOIÂNIA		Nº do ID Depósito	
SAJ:							
Réu/reclamado TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E						CPF/CNPJ - réu/reclamado	
Autor/reclamante SEIR JOSE DA COSTA						CPF/CNPJ-autor/reclamante	
Depositante				CPF/CNPJ - depositante		Origem do depósito Bco. / Ag. / Cta.	
Motivo do Depósito 4		Depósito em: 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (soma 1 ao 14) 1.000,00		Data da Atualização ____ / ____ / ____	
1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagto. 4. Outros							
(1) Valor Principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante		
(7) INSS Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios		
(13) Honorários Periciais (a) Engenheiro (b) Contador		(c) Documentos cópia (d) Intérprete (e) Médico		(f) Outras Perícias			
(14) Outros		Observações ACORDO VENC. 10/05/2006 3/3		Referência ao presente processo, cujo valor de R\$ 1.000,00, foi pago em 05 de 2006		Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 930120060003	

Autenticação Mecânica		
CEF255507052006030042000849	1.000,00RD1052	CAIXA 2555042015022810 SEIR JOSE DA COSTA

256



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 257 folha(s) e 1ºE2º. volume(s), ao Dr(a) **CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA - INSS (MATR. 0888520)**, sob carga nº 2201/2006, e que deverão ser devolvidos no dia **25 de Maio de 2006**.

GOIÂNIA, 15 de Maio de 2006 [Segunda-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA - INSS (MATR.

Nº CARGA
02201-2006



TRT/18ª DGCJ
DRIVE-THRU
22 MAI 2006
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Francisca Nilde Anes Barbosa Neta
Drive Thru

1ª VARA DO TRABALHO
RECEBIDO
23 MAI 2006
GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 228 e atos
subsquentes, nos termos da Portaria n.º
001/2005, art. 1.º, n.º 04
Goiânia, 23/05/2006 (3ª feira).

José Custódio Neta
Diretor de Secretaria



MM Vara do Trabalho DE PARAUAPEBAS
RUA C Nº 463 - CIDADE NOVA - PARAUAPEBAS / PA - 68515000
CNPJ DO TRT 8ª REGIÃO 01.547.343/0001-33

CSM

OF. Nº 114 - 00691 / 2006

114006912006

PARAUAPEBAS, PA 08 de maio de 2006

PROCESSO Nº: 00027-2006-114-08-

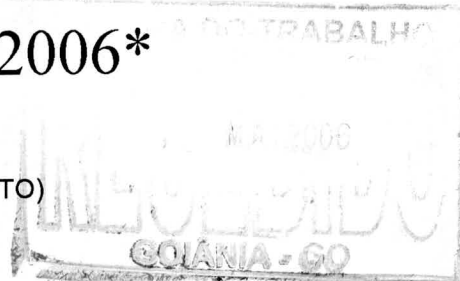
114000272006

00-3

Reclamante : SEIR JOSE DA COSTA

Reclamado : TRIENGE TRIANGULO RINGENHARIA E(LEO BENTO)

Processo nessa Vara Nº 00048-1993-001-18-00-9



EXMO.SR.

JUIZ(A) TITULAR do(a) 1a. V.T. DE GOIANIA

Rua T-51, esquina com Av. T-01 - Setor Bueno, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18a. REGIAO

SETOR BUENO

74215210

GOIANIA - GO

LP/93

Senhor(a) JUIZ(A) TITULAR,

De ordem do Juiz Titular desta Vara, e no interesse dos autos do processo supra, devolvo a V.Exa. os autos da Carta Precatória, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do objeto deprecado.

Respeitosamente

JOSE CARLOS TAVARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA



259
1

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Nº Processo

00027 2006 114 08 00 3



PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Endereço(s) do Reclamante(s)

Endereço(s) do Advogados(s)

0
SEIR JOSE DA COSTA

CENTRO PARAUAPEBA PA 68.515.000

Endereço(s) do Reclamado(s)

00.000.000/0000-00
TRIENGE TRIANGULO RINGENHARIA E (LEO BENTO)
MOVELARIA (IND OU LOJA DE MOVEIS) NA RUA 07

DE SETEMBRO ESQ C/ R. PAULO VI/ PALMARES
PARAUAPEBAS PA
68.515-000

Data da Autuação 10/01/2006

06/02



260
7

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Nº Processo 00027 2006 114 08 00 3



Data da autuação 10/01/2006

**PRECATÓRIA EXECUTÓRIA
RITO ORDINÁRIO**

Reclamante(s)

Advogado(s)

0
SEIR JOSE DA COSTA

Reclamado(s)

Advogado(s)

00.000.000/0000-00
TRIENGE TRIANGULO RINGENHARIA E (LEO BENTO)

27/06



261
1

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Nº Processo

00027 2006 114 08 00 3

AUTUAÇÃO

Em 10/01/2006, no Serviço de Distribuição dos Feitos, autuo a reclamação que segue com 02 documentos.

DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS

JOÃO MELO

DIRETOR DE RECLAMAÇÕES

VT PARAUAPEBAS

AUDIÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

DATA

HORA

OBSERVAÇÃO

SENTENÇA: ____/____/____

EXECUÇÃO

TRAMITAÇÃO

ARQUIVO: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

01



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vt1go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 302/2005

Autos de nº RT 00048-1993-001-18-00-4

Exeqüente: SEIR JOSE DA COSTA

Executado (a): TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de
Parauapebas/PA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO
TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições
que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do
processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da
presente Carta Precatória, a fim de ser citado (a) o(a) LEO BENTO, endereço: NA
MOVELARIA (INDUSTRIA OU LOJA DE MÓVEIS) SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO,
ESQ. C/RUA PAULO VI, AIRRO PALMARES, PARAUAPEBAS/PA, para pagar, em 48
horas, a importância de R\$ 7.135,56 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis
centavos), referente à título do principal, custas e contribuição previdenciária.

CUMpra-SE.

Caso não pague, proceda-se à penhora de tantos bens quantos
bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da
dívida.

*Obs: Segue cópia da petição de fls. 243, para ciência do Sr.
Oficial de Justiça.*

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quatorze
dias do mês de dezembro de dois mil e cinco. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE
SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.


NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

0,27106-3

TOMADA DE RECLAMAÇÕES VI 18/JAN/2006 00:57

Exmº Dr. Juiz da egrégia 1ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO.

TRT 19ª GM/MA-D. TRJ - 12-Dez-2006-13:23-239019-1/2

Processo nº : 048/93

Natureza : EXECUÇÃO

Reclamante : SEIR JOSÉ DA COSTA

Reclamada : TRIENGE - TRIÂNGULO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

MM. Juiz,

SEIR JOSÉ DA COSTA, por intermédio do advogado que ao final assina, vem à presença de V. Exª para, considerando que na petição protocolada sob nº 063383-2/2, em 04/10/2004, acostada à fl., foi informado que o executado **LEO BENTO** se encontra estabelecido profissionalmente **NA MOVELARIA** sediada na Rua 7 de Setembro, esq. c/Rua Paulo VI, Bairro **Palmares, Parauapebas-PA** e que na r. deprecata não conheceu a informação de que o mandado deveria ser cumprido **NA MOVELARIA** existente na esquina das Ruas 7 de Setembro e Paulo VI, do Bairro Palmares, naquela Comarca e, considerando o certificado pelo meirinho do juízo deprecado, o exeqüente torna à presença de V. Exª para requerer se digne de determinar a expedição de nova carta precatória ao juízo da egrégia Vara do Trabalho de Parauapebas-PA, deprecando-lhe a penhora, avaliação e demais atos executórios relativos ao seu crédito, na pessoa de **LEO BENTO**, estabelecido profissionalmente **NA MOVELARIA (indústria ou loja de móveis) SEDIADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/RUA PAULO VI, BAIRRO PALMARES, PARAUAPEBAS-PA.**



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Rua C nº 463

CIDADE NOVA
PARAUAPEBAS
68.515.000

PA

Processo 00027 2006 114 08 00 3

CERTIDÃO

Certifico que a **PRECATÓRIA EXECUTÓRIA** foi designada para a Vara acima mencionada.

Certifico, ainda, que foi notificado, via postal, o juízo deprecante desta distribuição em 10/01/2006.

Certifico, outrossim, que o(s) documento(s) de folha 01 A 03 encontra(m)-se com o(s) seu(s) verso(s) em BRANCO.

Diretor do Serviço de Distribuição

JOÃO MELO
ENC. TOM. RECLAMAÇÕES
VT PARAUAPEBAS

266
1

TRT da 8ª Região Web Mail

 Mensagens  Escrever  Atualizar  Pastas  Busca  Endereços  Limpar lixeira  Preferências

[Próxima](#) | [Voltar](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Encaminhar](#) | [Imprimir](#) | [Cabeçalhos](#)

De: Jose.tavares 
Para: vt1go@trt18.gov.br
Assunto: solicita remessa de docs.
Data: 16/01/06 15:00

PARAUPEBAS, 16/01/06.
de: José Tavares
para: José Custódio Neto

Nobre diretor,
Solicito a V. Sa. que remeta para este juízo cópias do Termo de audiência e dos cálculos, referente ao processo RT-48-1993-001-18- nesta Vara tomou o nº 114-27/06-3, em que são partes SEIR JOSÉ DA COSTA e TRIENGE, reclamante e reclamada, respectivamente, que se possa dar início a execução.
Atenciosamente,

José Carlos Tavares
Supervisor da s. Execução

Mensagem enviada usando TRT8 Webmail

 Excluir |  Mover para  Lixeira

BETI - SECRETARIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

05
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº: 00027-2006-114-08-00-3

JCT



CERTIDÃO (00206/2006)

CERTIFICO que a C.P.E. em epígrafe não se fez acompanhar do termo de audiência e cálculos. Por celeridade processual procedi a solicitação de tais documentos através de e mail (fls. 05). O referido é verdade. Dou fé.

PARAUAPEBAS, 16 de janeiro de 2006.

JOSE CARLOS TAVARES
SUPERVISOR DE EXECUÇÃO

CONCLUSÃO (00170/2006)

Faço estes autos conclusos a Vossa Excelência destacando a Certidão acima, para os devidos fins

PARAUAPEBAS, 16 de janeiro de 2006.

MARCO CESAR DE OLIVEIRA WANMEYL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO (00144/2006)

Aguarde-se por 20 dias.

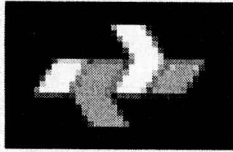
PARAUAPEBAS, 16 de janeiro de 2006.

DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

266
1

06
J

AVISO DE RECEBIMENTO/REGISTRO



CORREIOS

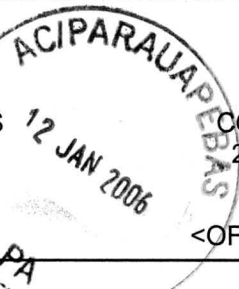
ATENÇÃO

Este aviso deve ser devolvido para:

Vara do Trabalho de PARAUAPEBAS

Rua C nº 463 CIDADE NOVA

68.515-000 - PARAUAPEBAS PA



CONTRATO Nº
28.113.152-2

<OFI 00039/2006>

DESTINATÁRIO:

Nome: 1a. V.T. DE GOIANIA

Endereço: Rua T-51, esquina com Av. T-01 - Setor Bueno TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO - 18a. REGIAO

Bairro: SETOR BUENO Fone

CEP: 74.215-210 Cidade: GOIANIA UF: GO

RC 3 8 6 4 7 7 4 6 4 BR

Natureza / Identificação do Objeto

Processo 00027 2006 114 08 00 3 Audiência: AS 00:00

CARIMBO ECT

RECIBO DO AVISO DE RECEBIMENTO

Data _____ Nome Legível do Recebedor _____ Doc. IDENT. _____

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / Hs: _____

2º / / Hs: _____

3º / / Hs: _____

PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|-----------------------------------|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ RECUSADO |
| ☐ END. SUFICIENTE | ☐ AUSENTE |
| ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO | ☐ FALECIDO |
| ☐ DESCONHECIDO | |

Em: / /

Responsável/ECT

ASSINATURA ECT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ERSR

PROCESSO Nº: 00027-2006-114-08-00-3



CERTIDÃO (01699/2006)

CERTIFICO para os devidos fins, que até a presente data não houve resposta quanto ao i-mail de fls. 05 dos autos.

O referido é verdade. Dou fé.

PARAUAPEBAS, 19 de abril de 2006.

ELIVELTON RONALD DA SILVA ROCHA
TECNICO JUDICIARIO

CONCLUSÃO (01295/2006)

Faço estes autos conclusos a Vossa Excelência destacando a Certidão acima, para os devidos fins

PARAUAPEBAS, 19 de abril de 2006.

JOSE CARLOS TAVARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO (01134/2006)



Ante o silêncio da Vara deprecante, proponho a devolução da carta precatória em questão.

PARAUAPEBAS, 19 de abril de 2006.

DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

08
dc



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
e-mail: vt1go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 302/2005

Autos de nº RT 00048-1993-001-18-00-4

Exeqüente: SEIR JOSE DA COSTA

Executado (a): TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Parauapebas/PA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER que, perante esta Egrégia Vara, tramitam os autos do processo supra-identificados, em fase de execução, onde foi determinada a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado (a) o(a) LEO BENTO, endereço: NA MOVELARIA (INDUSTRIA OU LOJA DE MÓVEIS) SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, ESQ. C/RUA PAULO VI, AIRRO PALMARES, PARAUAPEBAS/PA, para pagar, em 48 horas, a importância de R\$ 7.135,56 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à título do principal, custas e contribuição previdenciária.

CUMpra-SE.

Caso não pague, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Obs: Segue cópia da petição de fls. 243, para ciência do Sr. Oficial de Justiça.

Dada e passada nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

ACE

400

ANCE

▲▲▲

NAME _____

NAME _____

© A.M.T.

RANF

RAN

RAW

RAIN

RAW

RAW

BRAN

3 RAV

444

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 250 e atos
subsequentes, nos termos da Portaria n.º
001/2005, art. 1.º 09.....
Goiania, 23/...../2006 (5ª feira).

**En Custodia Not
Inspector de Secretar**

Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara do Trabalho da
Comarca de Goiânia – GO.

Processo n. 0048/1993 RI

Recte: **Seir Jose da Costa**

Reclda: **Trienge – Triângulo Engenharia de Construções Ltda.**

Natureza: **Ação Trabalhista**

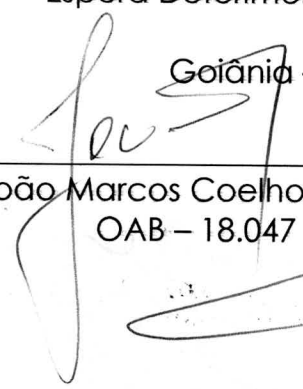
TRT18-AP7ULP-TAMBAIA-18-Mai-2006-14:50-290197-1/2

Elizene dos Santos santana, devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, por meio de seu procurador infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na OAB-GO sob o n. 18.047, com escritório profissional na Av. Alvicto Ozores Nogueira, Qd – 73; Lt – 20/A; Jardim Guanabara III – Goiânia – GO, fone/fax: 30951367 Cel: 84114275, onde recebem as intimações forense de estilo, tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte da RECLAMADA quanto ao pagamento total do debito objeto da presente AÇÃO, vez que o referido debito fora quitado nos termos do acordo homologado por V.Exa, requerer o DESBLOQUEIO junto ao DETRAN-GO do veículo GOL ano 1997 pertencente ao requerente.

Termos em que pede
e

Espera Deferimento

Goiânia – Go, 18 de Maio de 2006.


João Marcos Coelho Soares
OAB – 18.047

[illegible]

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Goiânia, 23 de 06 de 2006 (3 ª).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



241

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 48/93 RT - 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Goiânia, 30/05/2006 - 3ª f.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Indefere-se o requerimento de fls. 270, considerando que ainda não foram cumpridas todas as obrigações determinadas na decisão de fls. 252.

Atualizem-se os valores de custas processuais e contribuição previdenciária, vindo os autos conclusos.

Registre-se que existem valores à disposição do Juízo (fls. 192).

Goiânia, 30 de maio de 2006 - 3ª f.

Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00048-1993-001-18-00-4

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 31/05/2006	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	194,56
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	108,94
INSS - (Empregado)	30,27
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	0,00
TOTAL DO CÁLCULO	333,77
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	30,27
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	2,53
TERCEIROS:	70,13
GIILDRAT:	36,28
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	0.00

ATUALIZAÇÃO DO CALCULO DE FLS.115.

GOIÂNIA

31 de

MAIO

de 2006


 CALCULISTA

DIRETOR

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 01-0048/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	29,07	- Valor apurado em 30/09/2004
(x)	1,04127978	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	30,27	- Saldo em 31/5/2006

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 01-0048/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	104,62	- Valor apurado em 30/09/2004
(x)	1,04127978	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	108,94	- Saldo em 31/5/2006

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)PROCESSO : 01-0048/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	172,02	- Valor (COM juros de 140%)
R\$	71,68	- Valor (SEM juros) em 30/09/2004
(x)	1,04127978	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	74,64	- Saldo
(x)	2,6067	- Juros de 11/1/1993 ate 31/5/2006

R\$	194,56	- TOTAL Atualizado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 48/1993

Certifico que o saldo da conta fls.192 a disposição deste juízo é o valor constante do extrato em anexo.

Goiânia, 31 de maio de 2006 (4ª)

Calimério Divino de Oliveira Faria
Assistente 02

277

Agência / Operação / Conta:

2555/042.01509206-1

Nome:

SEIR JOSE DA COSTA

CPF / CNPJ:

00.000.000/0000-00

:: Saldo

Saldo Disponível:

184,87 C

Saldo Bloqueado:

0,00 C

Saldo Total:

184,87 C

:: Extrato

Data Mov.

Nr. Doc

Histórico

Valor

Saldo

SDO ANTER

183,56 C

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Goiânia, 31 de 05 de 2006 (4 f^a).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 48/93 RT - 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Goiânia, 31/05/2006 - 4ª f.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Cadastre-se o novo endereço do Executado Leonardo Bento Alves, bem como o nome de sua procuradora (fl. 250) na capa dos autos e demais registros.

Homologo a atualização de cálculo de fls. 272/275, fixando a execução de custas e contribuição previdenciária em **R\$ 333,77**, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista ao Executado Leonardo Bento Alves pelo prazo de 48 horas.

Não havendo manifestação, pague-se a contribuição previdenciária, recolhendo-se o saldo remanescente da guia de fl. 192 a título de custas processuais.

Após, atualize-se o valor das custas, com dedução do valor recolhido, vindo os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução e do requerimento de fl. 270.

Goiânia, 31 de maio de 2006 - 4ª f.


Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/06/2006 09:28

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7497/2006

Processo Nº: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: LEONARDO BENTO ALVES + 002

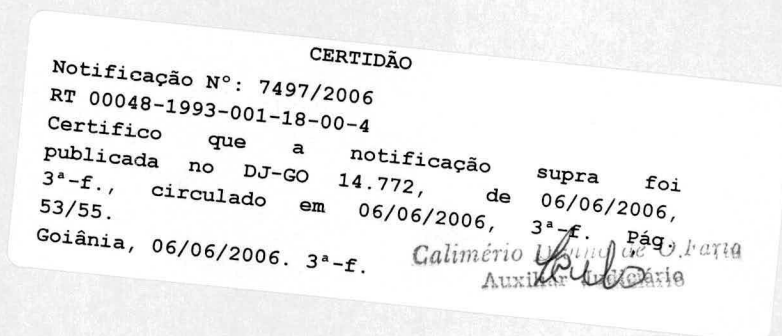
ADVOGADO... NORMA SCOTT

DESPACHO:

Homologo a atualização de cálculo de fls. 272/275, fixando a execução de custas e contribuição previdenciária em R\$ 333,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista ao Executado Leonardo Bento Alves pelo prazo de 48 horas.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO

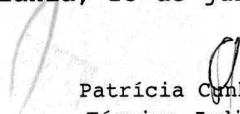
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 48/1993

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu o prazo de
48h (quarenta e oito horas) para o(s)
Executado(s) se manifestar(em) sobre a
conta.

Goiânia, 23 de junho de 2006(6ªf)


Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO


Patrícia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que expedi guias para efetivação dos recolhimentos determinados, enviando-as à Caixa Econômica Federal, agência 2555, nesta data.

Goiânia, 04/07/2006 (3ª f)

Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II

04/07/2006
Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II

PARTE EM BRANCO

Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II

202

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

 Primeira Vara do Trabalho de Goiânia SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		03 PERÍODO DE APURAÇÃO	2006
		04 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.757.060/0001-89
		05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
		06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	43/1993 1ª VT GNA
01 NOME/TELEFONE		07 DATA DE VENCIMENTO	
TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE		08 VALOR DO PRINCIPAL	
SEIR JOSE DA COSTA		09 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.		10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
		11 VALOR TOTAL	
		12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

 Primeira Vara do Trabalho de Goiânia SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		03 PERÍODO DE APURAÇÃO	2006
		04 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.757.060/0001-89
		05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
		06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	43/1993 1ª VT GNA
01 NOME/TELEFONE		07 DATA DE VENCIMENTO	
TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE		08 VALOR DO PRINCIPAL	
SEIR JOSE DA COSTA		09 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.		10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
		11 VALOR TOTAL	
		12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

CEF255504072006148735004183

186,36RD1902

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha 01 documentos, numerados e
 rubricados por mim.
07 de 07 de _____ de _____

Calimério Divino de O. Faria
 Auxiliar Judiciário

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00048-1993-001-18-00-4

ORIGEM : 01- GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/07/2006	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	0,00
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	109,33
INSS - (Empregado)	30,38
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	0,00
TOTAL DO CÁLCULO	139,71
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	30,38
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	2,54
TERCEIROS:	70,38
GIILDRAT:	36,41
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	0.00

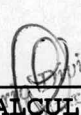
ATUALIZAÇÃO DO CALCULO DE FLS.115.

GOIÂNIA

11 de

JULHO

de 2006


 Calisto Tanzi
 Assessor Judiciário
 CALCULISTA

 DIRETOR

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 01-0048/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	104,62	- Valor apurado em 30/09/2004
(x)	1,04503639	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	109,33	- Saldo em 30/7/2006

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 01-0048/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	29,07	- Valor apurado em 30/09/2004
(x)	1,04503639	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	30,38	- Saldo em 30/7/2006



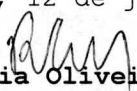
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993-6 RT 1ª VT

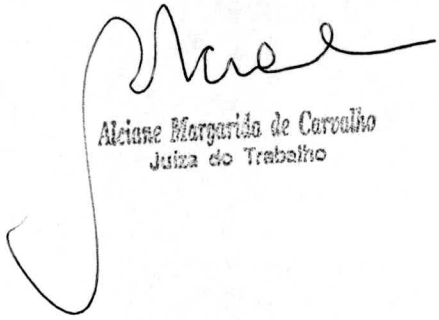
Nesta data, remeto os autos à apreciação
da Exma. Juíza desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 12 de julho de 2006 - 4ª f.

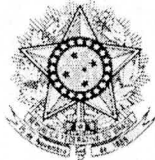

Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Homologo a atualização da conta, fixando
o valor remanescente da condenação em R\$139,71, sem
prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se os Executados a procederem ao
recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de
prosseguimento da execução.

Goiânia, 12 de julho de 2006 - 4ª f.


Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/07/2006 09:16

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 9472/2006

Processo N°: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. + 002

ADVOGADO... ODAIR JANUARIO DA SILVA

DESPACHO:

Homologo a atualização da conta, fixando o valor remanescente da condenação em R\$139,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se os Executadas a procederem ao recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

INTIME-SE O EXECUTADO.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.

CERTIDÃO

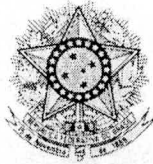
Notificação N°: 9472/2006

RT 00048-1993-001-18-00-4

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.800, de 18/07/2006, 3ª-f., circulado em 18/07/2006, 3ª-f. Pág. 47/49.

Goiânia, 18/07/2006. 3ª-f.

Calimério Daltro de O. Faria
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/07/2006 09:16

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 9473/2006

Processo Nº: RT 00048-1993-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

ADVOGADO... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: ELIZENE DOS SANTOS SANTANA + 002

ADVOGADO... JOÃO MARCOS COELHO SOARES

DESPACHO:

Homologo a atualização da conta, fixando o valor remanescente da condenação em R\$139,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se os Executadas a procederem ao recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

INTIME-SE O EXECUTADO.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.

CERTIDÃO
Notificação Nº: 9473/2006
RT 00048-1993-001-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.800, de 18/07/2006,
3ª-f., circulado em 18/07/2006, 3ª-f. Pág.
47/49.
Goiânia, 18/07/2006. 3ª-f.
Calimério Divino da O Paria
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº

48 / 1993

MM.Juiz,

Tendo em vista o elevado número de documentos referentes às Declarações de Imposto de Renda arquivados nesta Secretaria, considerando que os mencionados documentos não serão entregues às partes e que estas já tiveram vistas dos documentos, sugiro a Vossa Excelência a eliminação dos mesmos, por incineração, pela Secretaria da Vara.

Goiânia, 13 de Julho de 2006 (5ªf).

Calimério Divino de Oliveira Faria
Assistente II

C O N C L U S ã O

Faço conclusos os autos ao(à) MM Juiz(a) do Trabalho, nesta data.

Goiânia, 13 de Julho de 2006 (5ª f).

Calimério Divino de Oliveira Faria
Assistente II

À Secretaria para proceder a eliminação dos documentos indicados na promoção retro.

Goiânia, 13 de Julho de 2006 (4ªf).

Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 402 / 1993

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao despacho retro, procedi à eliminação dos documentos indicados na promoção.

Goiânia, 13 de Julho de 2006 (4ª f).

Calimério Divino de Oliveira Faria

Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ªVT/Goiânia nº 48/1993

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu *in albis* o
prazo para o(s) Executado(s) comprovar(em)
o recolhimento previdenciário.

Goiânia, 01 de agosto de 2006(3ªf)

Patricia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

Patricia Cunha Nunes
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz
desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Data supra.

Patricia Cunha Nunes
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
da Exma. Juíza desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 02 de agosto de 2006 - 4ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Renove-se à busca de contas-correntes e
aplicações financeiras em nome dos Executados realizada
às fls. 188.

Efetuada a transferência do valor
integral da execução, proceda a Secretaria ao
cancelamento da solicitação de bloqueio junto ao Bacen.

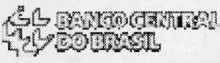
Incontinenti, dê-se vista aos Executados
para, querendo, oporem Embargos à Execução.

Caso a pesquisa acima não surta efeito,
proceda a Secretaria à busca de veículos registrados no
DETRAN em nome dos Executados

Com o resultado da pesquisa junto ao
DETRAN/GO, dê-se vista ao INSS, devendo requerer o que
entender de direito no prazo de trinta dias.

Goiânia, 02 de agosto de 2006 - 4ª f.


Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAZ.NARAYANA quinta-feira, 03/08/2006
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 15:15:58 horas do dia 03/08/2006, com o número **20060000501086**.
Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20060000501086
Data de Protocolamento:	03/08/2006
Hora de Protocolamento:	15:15:58
Número do Processo:	00048-1993-001-18-00-4
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
Vara/Juízo:	1ª VT DE GOIÂNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	INSS - SEIR JOSE DA COSTA

Dados do Bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
003.087.301-00 : LEONARDO BENTO ALVES	139,71	(Todas)
480.082.731-00 : LEO BENTO	139,71	(Todas)

Protocolar outra minuta

**BCB - Resposta à Solicitação de Desbloqueio de Conta**

28/8
28/8

Resposta a Solicitação de Desbloqueio de Conta

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 15:8h do dia 3/8/2006 com o número **2006037721**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 03/08/2006, a partir das 19hs00min. [Clique aqui para imprimir esta página](#) a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Desbloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

End. da Unid. Judiciária Solicitante: AV. T-1, QD. T-22, LT. 7/22 - SETOR BUENO

E-mail: VT1GO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO - 18A. REGIAO

Cargo do Solicitante: JUÍZA DO TRABALHO

Juízo: 1 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 00048-1993-001-18-00-4

Nome do Interessado: SEIR JOSE DA COSTA

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Desbloqueados

02.757.060/0001-89 - TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Relação de Contas que Continuarão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Dados para a Solicitação de Desbloqueio de Contas

Número da Solicitação de Bloqueio a que se refere este desbloqueio: 2004342816

Nenhum valor específico foi informado.

Nenhum prazo para resposta foi especificado.

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

**BCB - Resposta à Solicitação de Desbloqueio de Conta**296
18**Resposta a Solicitação de Desbloqueio de Conta**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 15:10h do dia 3/8/2006 com o número **2006037722**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 03/08/2006, a partir das 19hs00min. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Desbloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

End. da Unid. Judiciária Solicitante: AV. T-1, QD. T-22, LT. 7/22 - SETOR BUENO

E-mail: VT1GO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO

Cargo do Solicitante: JUÍZA DO TRABALHO

Juízo: 1 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 00048-1993-001-18-00-4

Nome do Interessado: SEIR JOSE DA COSTA

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Desbloqueados

316.017.821-87 - ELIZENE DOS SANTOS SANTANA

Relação de Contas que Continuarão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Dados para a Solicitação de Desbloqueio de Contas

Número da Solicitação de Bloqueio a que se refere este desbloqueio:2004456300

Nenhum valor específico foi informado.

Nenhum prazo para resposta foi especificado.

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

Resposta a Solicitação de Desbloqueio de Conta

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 15:12h do dia 3/8/2006 com o número **2006037725**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 03/08/2006, a partir das 19hs00min. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Desbloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

End. da Unid. Judiciária Solicitante: AV. T-1, QD. T-22, LT. 7/22 - SETOR BUENO

E-mail: VT1GO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO

Cargo do Solicitante: JUÍZA DO TRABALHO

Juízo: 1 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 00048-1993-001-18-00-4

Nome do Interessado: SEIR JOSÉ DA COSTA

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Desbloqueados

003.087.301-00 - LEONARDO BENTO ALVES

480.082.731-00 - LEO BENTO

Relação de Contas que Continuarão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Dados para a Solicitação de Desbloqueio de Contas

Número da Solicitação de Bloqueio a que se refere este desbloqueio:2005273126

Nenhum valor específico foi informado.

Nenhum prazo para resposta foi especificado.

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

Todas as Contas	15:15	Valor	HANNAS		0,00	23:25
BANCO ITAÚ S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	03/08/06 15:15	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	04/08/06 20:25
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	03/08/06 15:15	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	04/08/06 01:10

Não Respostas (exibir|ocultar)

480.082.731-00 - LEO BENTO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 279,42] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 0]

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
Respostas						
BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	03/08/06 15:15	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	(01) Cumprida integralmente. 139,71	04/08/06 09:45
	09/08/2006 11:19:57	Transf. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	Não enviada	-
BANCO ITAÚ S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	03/08/06 15:15	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	(01) Cumprida integralmente. 139,71	04/08/06 20:25
	09/08/2006 11:19:57	Desb. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	Não enviada	-
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	03/08/06 15:15	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	139,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	04/08/06 01:10

Não Respostas (exibir|ocultar)

Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência para depósito judicial caso transferência:	2555
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	INSS - SEIR JOSE DA COSTA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Protocolar outra minuta

Serra Dourada
Av. Goiás nº187 Centro
74.005-010 - Goiânia - GO



Ofício nº 0097 /2006 / RETPV SERRA DOURADA

Goiânia, 07 de agosto de 2006

A Sua Excelência a Senhora
Narayana Teixeira Hannas

Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia – TRT 18ª Região
Av. T-1, Qd -T-22, Lt -7/22 - Setor Bueno
74.210-020 - Goiânia - GO

Assunto: **JUD-DESBLOQ 2006/037725**
Ref.: Processo nº 00048-1993-001-18-00-4

Excelentíssima Senhora,

1 Em atenção ao JUD-DESBLOQ 2006/037725, referente ao processo nº 00048-1993-001-18-00-4, vimos expor o que se segue.

2 Em se tratando de bloqueio judicial efetuado pelo novo sistema **BACEN JUD**, no momento apenas este juízo tem acesso ao comando de desbloqueio utilizando o mesmo sistema.

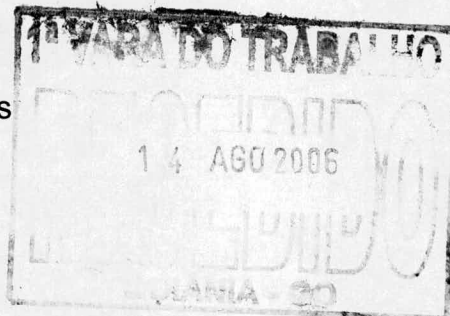
Respeitosamente,

DELICIO ROSA DE MORAIS
Supervisor de Retaguarda
Serra Dourada

LUZIANO CABRAL DA SILVA FILHO
Gerente Geral
Serra Dourada

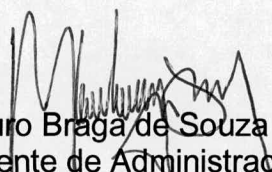
301
J
Agência Universidade de Brasília
Brasília, 08 de agosto de 2006

À MM. Sra Juiza de Direito Narayana Teixeira Hannas
1ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região
Av. T-1, Qd. T-22, Lotes 7/22 - Setor Buen
Cep: 74210-020 Goiânia - GO



A fim de atender a solicitação judicial nº 2006037725, processo nº 48-1993-001-18-00-4, informamos que foi efetivado, em 08/08/2006, o desbloqueio de R\$ 139,71 (cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), na conta-corrente, mantida nesta dependência, de nº 22068-x, em nome do Sr. Leo Bento.

Respeitosamente,


Mauro Braga de Souza
Gerente de Administração


Rodrigo Ribeiro Ferreira
Gerente de Expediente

BANCO DO BRASIL S.A
Centro de Vivência Bloco C
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Asa Norte - Brasília - DF
Cep: 70910-900
Tel: (61) 3101-0100

...

Trabalho. 18 de 8 de 2006 (3ª fª).
 Goiânia, HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
 Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 302 folha(s) e 01 E 02 volume(s), ao Dr(a) **NORMA SCOTT**, OAB N° 10791 GO, sob carga n° **3727/2006**, e que deverão ser devolvidos no dia **21 de Agosto de 2006**.

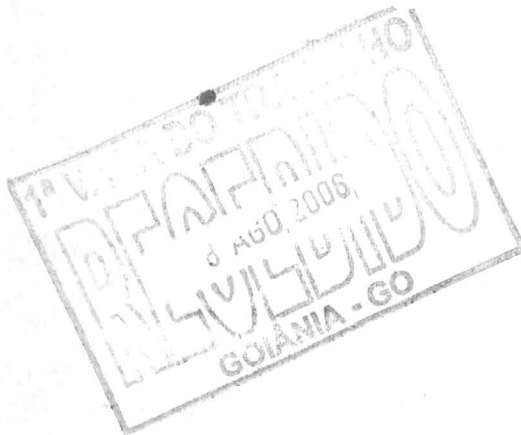
GOIÂNIA, 16 de Agosto de 2006 [Quarta-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

Norma Scott
NORMA SCOTT

N° CARGA
03727-2006





[Faint handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. *303* / *308* e atos
subsequentes, nos termos da Portaria n.º
001/2005, art. 1.º *09*
Goiânia, 24 / 06 / 2006 (5ª Vara).

Lucas Roberto Cavali
Subdiretor de Secretaria

[Handwritten signature]



JOÃO MARCOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS s/s

Advocacia

e

Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo: **0048/1993**

Natureza: **Trabalhista**

ELIZENE DOS SANTOS SANTANA,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por
meio de seu procurador infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na
OAB – GO sob o nº 18.047, com escritório profissional situado a Av.
Alvicto Ozores Nogueira; Qd – 73; Lt – 20/A, Jardim Guanabara III
Goiânia – GO onde recebe as intimações forenses de estilo, vem
com respeito e transparência a digna presença de V.Exª
considerando o cumprimento da obrigação por parte da executada
quanto a quitação total dos débitos objeto da presente AÇÃO,
requer o desbloqueio junto ao DETRAN – GO do veículo GOL ano
1997 pertencente ao Requerente

Termos em que Pede

e

Espera Deferimento.

Goiânia, 22 de Agosto de 2006.

João Marcos C. Soares
OAB/GO 18.047



ASSESSORIA JURÍDICA - Av. Alvicto Ozores Nogueira, Qd. 73; Lt. 20 – A,
Jardim Guanabara III - Goiânia -GO. Fone/fax: 062 – 30951367 / 84114275

C E R T I D ã O

Certifico que, até presente data
não Há nos autos transfêrencia do valor
bloqueado às fls. 298, dos presentes autos.
Goiânia, 24 de agosto de 2006(5ªf)

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao MM Juiz Titular.

Data supra.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

306

Área Restrita - Judiciário
Consulta Histórico de VeículosHistórico: 008
Embargo: 7132158

Placa: JTM5869 Renavam: 140487093

Chassi: 9BWZZZ30ZHT114573

Data: 15 / 02 /
2005Nome do
Serviço: Embargo Judicial de VeiculoNumero
Ofício:Data 00 / 00 /
Ofício: 0000**Nome do Juiz: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**

Vara/Juizado: 1 VARA DO TRABALHO

Comarca/Tribunal: TRT 18 REGIAO

Nr. Proc. 48/1993
Judicial:

Motivo: DETERMINA AO JUDICIAL

Histórico: 009
Desembargo: 9119453
Embargo: 7132158

Placa: JTM5869 Renavam: 140487093

Chassi: 9BWZZZ30ZHT114573

Data: 24 / 08 /
2006Nome do
Serviço: DESEMBARGO JUDICIAL DE VEICULONumero
Ofício:Data 00 / 00 /
Ofício: 0000**Nome do Juiz: MARCELO NOGUEIRA PEDRA**

Vara/Juizado: 1 VT DE GOIANIA

Comarca/Tribunal: TRT 18 REGIAO

Nr. Proc. 00048199300118004
Judicial:

Motivo: DETERMINACAO JUDICIAL

Finalizar

Proxima

PARTE EN BLANCO

PARTIE EN GRANCE

PARTE EN BRANCHE

PARIS IN BRANCH

PART I IN BRANCH

PARIS EN CHANCE

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTIE EN BRANCHE

PARTE EM BRANCO

PARTE IN BRANCO

PART I IN BRANCH

PARIE EN BLANC

PARTE EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EN BRANCHE

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCA

PARTIE EN BRANC.

PARTE EM BRANCO

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(íza) do Trabalho. 24 de 8 de 2006 15 f*).

Trabalho. _____ de _____ de 2006 (15 f^{as}).
Goiânia, _____
HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação da
Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 25 de agosto de 2006 - 6ª f.

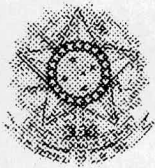

Regina Célia Oliveira Serrano

Analista Judiciário

Requisite-se, por Oficial de Justiça, ao
Banco do Brasil a transferência do valor bloqueado às fls.
299, no dia 09.08.2006, às 11h19.

Goiânia, 25 de agosto de 2006 - 6ª f.


Marquês Teixeira Moraes
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

307

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

MANDADO Nº: 04.043/2006

RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA

RECLAMADA: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. + 002

A Dra. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao ENDEREÇO ABAIXO IDENTIFICADO, onde é encontrado o(a) o BANCO DO BRASIL S/A - Agência CENTRO e, em sendo aí, intime o gerente da mencionada agência, para:

(X) Proceder à transferência do valor de R\$ 139,71 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), bloqueado através do sistema BACENJUD 2.0, conforme cópia anexa, na conta do Executado: LEO BENTO, CPF: 480.082.731-00, para a Caixa Econômica Federal, ag. 2555, devendo o mencionado valor ser colocado em uma conta à disposição do MM. Juízo desta 1ªVT/GOIÂNIA-GO, EM 48 HORAS, com os acréscimos legais existentes desde o dia em que foi efetuado o respectivo bloqueio.

Fica o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Agosto de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: AVENIDA GOIÁS, Nº 980, CENTRO, GOIÂNIA-GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa
do mandado a SDMJ.

Goiânia, 29/08/2006 (3.ª t.)

Calimério Divino O. Faria
Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que solicitei a devolução
do Mandado ao SDMJ.
Goiânia, 30 de 08 de 06

Calimério Divino de Oliveira Faria
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETÓRIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE
MANDADOS JUDICIAIS

Ofício nº 338/06 - DSDMJ

Goiânia 30/08/06

Assunto : Devolução de mandados.

Processo nº 48 / 93

Mandados nº 4043/06

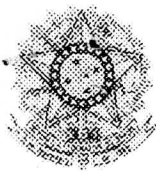
Senhor Diretor,

Devido à requisição feita por esta douta vara, estamos devolvendo o retro Mandado sem a sua devida distribuição e cumprimento.

Ao ensejo renovo a V.Sa., protestos de elevada estima e alta consideração


P/ Divino Caetano da Silva
Diretor do Serviço de Distribuição
de Mandados Judiciais

Ao Ilmo.(a) Sr.(a)
Diretor(a) da Egréga 1ª Vara de Goiânia-Go
TRT - 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4
MANDADO Nº: 04.043/2006
RECLAMANTE: SEIR JOSE DA COSTA
RECLAMADA: TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

Recebido da Vara-pela DCDMJ em: 29/08/06
Distribuído..... para o dia: 04/09/06
Vencimento do prazo..... em: 12/09/06
CARGA Nº: 2419

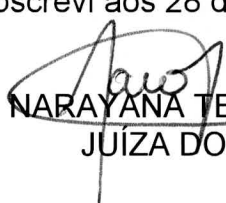
A Dra. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao ENDEREÇO ABAIXO IDENTIFICADO, onde é encontrado o(a) o BANCO DO BRASIL S/A - Agência CENTRO e, em sendo aí, intime o gerente da mencionada agência, para:

(X) Proceder à transferência do valor de R\$ 139,71 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), bloqueado através do sistema BACENJUD 2.0, conforme cópia anexa, na conta do Executado: LEO BENTO, CPF: 480.082.731-00, para a Caixa Econômica Federal, ag. 2555, devendo o mencionado valor ser colocado em uma conta à disposição do MM. Juízo desta 1ªVT/GOIÂNIA-GO, EM 48 HORAS, com os acréscimos legais existentes desde o dia em que foi efetuado o respectivo bloqueio.

Fica o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Agosto de 2006.


NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: AVENIDA GOIÁS, Nº 980, CENTRO, GOIÂNIA-GO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Depósito Judicial Trabalhista		Acolhimento do Depósito	
Mensagem do Banco		Tipo de depósito		N° da conta judicial		DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
		2		255504201502281		0	
		1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (prefixo / DV)			
		2555					
Processo n°		TRT	18	* Região	Órgão/Vara	Município	N° do ID Depósito
00048-1993-001-18-00-4		SAJ:			01	GOIÂNIA	
Réu/reclamado							CPF/CNPJ - réu/reclamado
TRIENGE - TRIANGULO ENGENHARIA E							
Autor/reclamante							CPF/CNPJ-autor/reclamante
SEIR JOSE DA COSTA							
Depositante					CPF/CNPJ - depositante	Origem do depósito	
						Bco. / Ag. / Cta.	
Motivo do Depósito			Depósito em:		Valor total(soma 1 ao 14)	Data da Atualização	
4			1.Garantia do Juízo 2.Pagamento 3.Consignação em pagto. 4.Outros		1.Dinheiro 2.Cheque		139,71
(1) Valor Principal		(2) FGTS/Conta Vinculada		(3) Juros		(4) Leiloeiro	
(5) Editais		(6) INSS Reclamante		(7) INSS Reclamado		(8) Custas	
(9) Emolumentos		(10) Imposto de Renda		(11) Multas		(12) Honorários advocatícios	
(13) Honorários Periciais							
(a) Engenheiro		(b) Contador		(c) Documentoscópio		(d) Intérprete	
(e) Médico		(f) Outras Perícias		(14) Outros		Observações	
						PAGAMENTO	
Opcional - Uso do órgão expedidor							Guia n° 930120060004

CEF255530082006015042000905

139,71RD1050

Autenticação Mecânica

SGUIADEP

310

311

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4. COMPETENCIA	01/2007
		5. IDENTIFICADOR	02.757.060/0001-89
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		6. VALOR DO INSS	
RECDA.: TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA LTDA		8.	
ENDEREÇO:.		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		10. ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	
PROC. 1ªVT Nº 48/1993 VENCIMENTO 02.02.2007		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
RECTE.: SEIR JOSE DA COSTA			

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4. COMPETENCIA	01/2007
		5. IDENTIFICADOR	02.757.060/0001-89
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		6. VALOR DO INSS	
RECDA.: TRIENGE TRIANGULO ENGENHARIA LTDA		7.	
ENDEREÇO:.		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM / MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	
PROC. 1ªVT Nº 48/1993 VENCIMENTO 02.02.2007		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
RECTE.: SEIR JOSE DA COSTA			

CERTIDÃO
 CERTIFICADO que, constam da presente
 folha 02 documentos, numerados e
 rubricados por mim.
 30 de 01 de 07
 Calimério Divino de O. Faria
 Auxiliar Judiciário

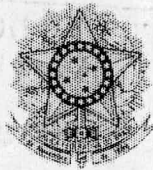
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 2555 / TRT 18A REGIAO, GO
 DATA: 26/01/2007
 TERMINAL: 1904 NSU: 002883
 HORA: 14:34:56
 AUT.: 072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO : 2909
 COMPETENCIA : 01/2007
 IDENTIFICACAO : 2757060000189

VALOR DO INSS : 144,35
 VALOR TOTAL : 144,35

312



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00048-1993-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 312 folha(s) e 1ºE2º. volume(s), ao Dr(a) **CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA - INSS (MATR. 0888520)**, sob carga nº 518/2007, e que deverão ser devolvidos no dia **22 de Fevereiro de 2007**.

GOIÂNIA, 05 de Fevereiro de 2007

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

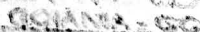
CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA - INSS (MATR.

Nº CARGA
00518-2007



RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Drive Thru





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ªVT/Goiânia nº 48/1993

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu *in albis* o prazo para a Executada opor Embargos à Execução.

Certifico ainda que decorreu *in albis* o prazo para o INSS manifestar-se sobre o recolhimento previdenciário.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2006(2ªf)

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz desta Egrégia.

Data supra.

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 48/1993 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação da
Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007 - 3ª f.

Regina
Regina Célia Oliveira Serrano

Analista Judiciário

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007 - 3ª f.

Maria das Graças
Maria das Graças Gonçalves Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria,
1.º JCJ - Goiânia-GO n.º 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a emissão dos autos ao
Arquivo, eis que inexistente qual que pendên-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, recolhidas nos autos e em bui-
ções previdenciárias e de imposto de renda,
nenhuma questão havendo a ser solucionada
Goiânia, 29/02/04 (4.º).

.....
Diretor de Secretaria

Hélia Márcia A. Cavalcante
Assistente 02

ARQUIVO DEFINITIVO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00048009219935180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 314
 - Volumes: 2
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 2 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 438

- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
26/ 07 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 08/ 08 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE